



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

	PROCESSO Nº 324/2021	
LICITAÇÃO / Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021	
REFERENTE	<p>REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços por hora trabalhada de máquinas retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Porteira para Dentro, da Secretaria de Agricultura</p> <p>PERÍODO: 12 (doze) meses</p>	
EMISSÃO	06 DE MAIO DE 2021	
ABERTURA LANCES	20 DE MAIO DE 2021	09:00 HORAS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PORTEIRA PARA DENTRO

1. Objeto

1.1. **Execução de serviços por hora trabalhada de retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Porteira para Dentro, da Secretaria Municipal de Agricultura, para execução de serviços de movimentação de terra, escavação, carga e transportes de materiais de 1º e 2º categoria, adequação de estradas de terra não pavimentada, cascalhamento, curva de nível/ terraço/ base larga, silo tipo trincheira, esterqueira, limpeza e retirada de camada vegetal, destocamento, fossa seca, dentre outros serviços da mesma natureza.**

2. Necessidade da contratação

2.1. A Secretaria Municipal de Agricultura do município de Francisco Beltrão, é responsável por serviços de movimentação de terra, escavação, carga e transportes de materiais de 1º e 2º categoria, readequação de estradas de terra não pavimentada, cascalhamento, curva de nível/ terraço/ base larga, silo tipo trincheira, esterqueira, limpeza e retirada de camada vegetal, destocamento, fossa seca, dentre outros serviços da mesma natureza, nas propriedades do interior do município, onde subsidia horas máquinas. Para a continuidade das atividades observa-se a necessidade de se contratar empresas que efetuem os citados serviços, a qual permitirá atender os produtores rurais, proporcionando assim, a continuidade, efetividade e facilidade no escoamento da produção agrícola e pecuária do município, haja vista à demanda de serviços já solicitados a essa secretaria, sabendo que o município está em constante desenvolvimento e crescimento, conta com aproximadamente 4.000 produtores, estes se dedicam a atividade pecuária, pecuária de leite, suinocultura, fruticultura, horticultura e produção de grãos.

2.2. O não atendimento da necessidade apresentada poderá ocasionar prejuízos. A atividade humana e as práticas agrícolas sem o manejo adequado acelera o processo de desgaste e perda do solo.

3. Setor Requisitante

3.1. Secretaria Municipal de Agricultura – Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4. Requisitos da contratação

4.1. Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraceamento, compost barn, silos e demais serviços.

4.2. Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraceamento, compost barn, silos e demais serviços.

4.3. Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.

- 4.4. Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.
- 4.5. Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.

5. Levantamento de mercado

- 5.1. Os serviços do Programa Porteira para Dentro exigem a realização de trabalhos de movimentação de terras, escavação, carga e transportes de materiais de 1º e 2º categoria, readequação de estradas de terra não pavimentada, cascalhamento, curva de nível/ terraço/ base larga, silo tipo trincheira, esterqueira, limpeza e retirada de camada vegetal, destocamento, fossa seca, dentre outros serviços da mesma natureza.
- 5.2. Cenário 01: Adquirir máquinas para execução dos serviços.
- 5.2.1. Requer grandes investimentos em equipamentos de alto custo;
- 5.2.2. Exige serviços racionalmente planejados e executados, o que só pode ser conseguido através de empresas de alto padrão de eficiência;
- 5.2.3. Custo da compra para a municipalidade:

Descrição	Custo médio para a compra de uma máquina nova (Fonte: Tabela Sinapi - 03/2021)	Custo médio da compra de 5 (cinco) máquinas para atender os lotes referentes à licitação
Retroescavadeira	R\$ 282.578,04	R\$ 1.412.890,220
Escavadeira hidráulica	R\$ 754.523,05	R\$ 3.772.615,25
Pá Carregadeira	R\$ 392.940,00	R\$ 1.964.704,05
Rolo Compactador vibratório	R\$ 373.408,81	R\$ 1.867.044,05
Caminhão Caçamba Basculante Truck	R\$ 376.256,95	R\$ 1.881.284,75
Total	R\$ 2.179.706,85	R\$ 10.898.534,25

5.2.4. Custo da depreciação do equipamento

- 5.2.4.1. O cálculo das máquinas é efetuado em horas trabalhadas, exceto o caminhão que é depreciado pela vida útil assim estabelecido em lei pela receita federal, cuja taxa é de 20% do valor do bem por ano, porém, pela baixa quilometragem que faz por ano, e para fins gerenciais, estipulou-se uma vida útil de 10 anos, ou seja, 10% ao ano.

5.2.4.1.1. A seguir a tabela demonstra a depreciação das máquinas e do caminhão:

Descrição	Valor da máquina	Vida útil em Horas/Ano	Depreciação p/h e anos
-----------	------------------	------------------------	------------------------



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000004

Retro Escavadeira	R\$ 220.000,00	10.000,00 horas	22,00
Escavadeira	R\$ 400.000,00	30.000,00 horas	13,33
Caminhão Basculante Truck	R\$ 220.000,00	10 anos	22.000,00

5.2.4.1.1.1. Pelos dados que compõe a tabela, pode-se observar a vida útil estabelecida para cada um dos bens depreciados, com correspondente depreciação por unidade de medida estabelecida, ou seja, por horas de serviços prestados para o Retro Escavadeira e Escavadeira, e por ano para o Caminhão. Quanto ao caminhão, que faz em média de 16.800,00 km no ano, resulta numa depreciação de R\$ 1,31 por km, correspondendo em R\$ 7,86 por carga

5.2.5. Combustível e Lubrificantes

5.2.5.1. Os custos de combustíveis e lubrificantes são classificados como custos operacionais, uma vez que seu consumo é medido por hora/km trabalhada.

5.2.5.1.1. A tabela a seguir demonstra as máquinas e o caminhão com o respectivo consumo de combustível por hora e km, o valor do litro e o valor total de consumo por hora ou km.

Descrição	Consumo de combustível p/h/km	Valor litro diesel	Valor Total p/h/km
Retro Escavadeira	8 litros	R\$ 4,27	R\$ 34,16
Escavadeira	13 litros	R\$ 4,27	R\$ 55,51
Caminhão Basculante Truck	1 litro	R\$ 4,27	R\$ 4,27

5.2.5.1.1.1. Diante dos dados que compõe a tabela 2, observa-se que o consumo é calculado por hora em relação às máquinas, sendo que cada litro custa, em média, de R\$ 4,27, multiplicado pelo consumo, corresponde ao custo hora serviço para o Trator de Esteira, a Retro Escavadeira, e a Escavadeira, e, para o Caminhão Basculante o custo é por km rodado.

5.2.5.1.2. Na tabela a seguir apresentam-se os gastos e os valores por hora e por carga que a cada intervalo sugerido pelo fabricante deve ocorrer à troca dos filtros do óleo, óleo do motor e hidráulico e a manutenção preventiva feita sempre que haja algum ruído diferente.

Descrição	Lubrificante p/hora e p/carga	Manutenção Preventiva p/hora e p/carga	Óleo do motor e Hidráulico p/hora e p/carga	Total p/hora e p/carga
Retro Escavadeira	R\$ 1,25 hora	R\$ 4,67 hora	R\$ 1,00 hora	R\$ 6,92 hora
Escavadeira	R\$ 1,15 hora	R\$ 6,00 hora	R\$ 0,80 hora	R\$ 9,97 hora
Caminhão	R\$ 3,00 carga	-	R\$ 7,98	R\$ 10,98



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000005

Basculante			carga	carga
Truck				

5.2.5.1.2.1. Constituídos os dados da tabela, tem-se a informação quanto aos custos por unidade de medida, estabelecidos para cada uma das máquinas, ou seja, por hora de serviço prestado. Para o Caminhão Truck, efetuaram-se os cálculos por carga transportada, resultando no seu valor total.

5.2.6. Mão de obra

5.2.6.1. Com relação à Mão de Obra corresponde a valores pagos aos funcionários, aos quais são somados os encargos trabalhistas. No presente trabalho, esta foi considerada como um custo direto, por ela ser alocada diretamente ao custo do serviço prestado sem forma de rateio.

5.2.6.1.1. Estes cálculos e custos são objeto de demonstração na tabela mão de obra mensal:

Empregado	Retro Escavadeira	Escavadeira	Caminhão Basculante Truck
Ordenado	R\$ 1.800,00	R\$ 2.350,00	R\$ 1.600,00
Insalubridade	R\$ 124,40	R\$ 124,40	R\$ 124,40
Subtotal	R\$ 1.924,40	R\$ 2.474,40	R\$ 1.724,40
Provisão Férias 8,33%	R\$ 160,30	R\$ 206,12	R\$ 143,64
1/3 das Férias 2,78%	R\$ 53,50	R\$ 68,79	R\$ 47,94
Provisão 13º 8,33%	R\$ 160,30	R\$ 206,12	R\$ 143,64
Subtotal	R\$ 2.298,50	R\$ 2.955,42	R\$ 2.059,62
INSS	R\$ 661,97	R\$ 851,16	R\$ 593,17
FGTS 8%	R\$ 183,88	R\$ 236,43	R\$ 164,77
MULTA RESCISÃO FGTS 50%	R\$ 91,94	R\$ 118,22	R\$ 82,38
Total/Empregado	R\$ 3.236,29	R\$ 4.161,24	R\$ 2.899,95

5.2.6.1.2. Pode-se observar pela tabela, os acréscimos que o custo da folha de pagamento de cada operador sofre, por conta dos direitos do trabalho e das obrigações previdenciárias estabelecidas pela legislação. Estes são custos inevitáveis, compulsórios às atividades e que devem ser incorporados aos custos totais da atividade.

5.2.7. Número de dias e horas produtivas

5.2.7.1. Em uma análise acerca do tempo que onera o custo das atividades, decorrente do pagamento, versus efetivamente produtivo por cada operador, resultante de determinações legais, apresenta-se na tabela uma análise da quantidade média de dias trabalhados, produtivos, resultando em horas laboradas por mês.

Dias médios por mês	30
Domingos	4
Feriados	1
Sábados	0
Dias úteis	25
7,33 Horas/dia	183,25



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Tempo improdutivo	54,98
Horas extras	-
Tempo trabalhado (horas)	128,28

5.2.7.1.1. Constata-se na tabela como destaque os dias úteis trabalhados no mês, feriados e domingos, demonstrando o tempo produtivo e o tempo improdutivo. Contando que em média o mês tem 30 dias, e desses, 4 são domingos e 1 é feriado, como a empresa trabalha aos sábados, os dias trabalhados, em média no mês são de 25, demonstrando, assim, que o tempo improdutivo é de 54,98 horas, e o produtivo de 128,28 horas trabalhadas.

5.2.8. Demonstrativo do valor por mês, dia e hora/carga produtivo.

5.2.8.1. Na tabela demonstram-se os valores gastos no tempo produtivo de cada máquina e caminhão por mês, por dia, por hora e por carga.

Descrição	Retro Escavadeira	Escavadeira	Caminhão Basculante Truck
Valor/Mês	R\$ 3.236,29	R\$ 4.161,24	R\$ 2.899,95
Valor/Dia	R\$ 129,45	R\$ 166,45	R\$ 116,00
Valor/Hora/Carga	R\$ 25,23/h	R\$ 32,44/h	R\$ 12,43/carga

5.2.8.1.1. Com os dados apresentados na tabela, pode-se observar e analisar a composição dos custos mensais, como também por dia e horas produtivas para cada operador e setor de trabalho, resultantes da razoabilidade e otimização dos cálculos em benefício da determinação dos custos da atividade.

5.2.9. Custo da hora e da carga do serviço prestado

5.2.9.1. Constituídos os custos parciais, conforme tabelas anteriores apresenta-se na próxima tabela a composição dos custos por hora e por carga dos serviços prestados pela empresa.

Descrição	Depreciação/h/ou carga	Combustível/h ou carga	Lubrificantes, Óleos do motor e hidráulico e Manutenção/h ou carga.	Mod/h ou carga	Pneus/h ou carga	Total/h ou carga
Retro Escavadeira	R\$ 22,00	R\$ 34,16	R\$ 6,92	R\$ 25,23	R\$ 0,90	R\$ 89,21
Escavadeira	R\$ 13,33	R\$ 55,51	R\$ 7,95	R\$ 32,44	R\$ 8,75	R\$ 117,98
Caminhão Basculante Truck	R\$ 7,86	R\$ 12,00	R\$ 10,98	R\$ 12,43	R\$ 0,93	R\$ 44,20

5.2.9.1.1. Diante dos dados consolidados na tabela, tem-se como custos totais, por unidade de medida anteriormente definido por máquina e/ou caminhão, os totalizadores, sendo: a Retro Escavadeira R\$ 89,21 por hora; a Escavadeira R\$ 117,98 por hora, e o Caminhão Basculante Truck R\$ 44,20 por carga.

5.2.9.1.1.1. Quanto aos custos relativos a pneus, demonstrados na penúltima coluna, estes foram constituídos da seguinte forma: em relação à



Escavadeira e Trator de Esteiras, pegou-se os valores passados pelos fabricantes dos materiais rodantes e divido pelo total de horas de vida útil; e, com relação ao Caminhão Basculante e a Retro Escavadeira, somou-se a aquisição do pneu quando novo mais a media de recapagens efetuadas por carcaça de pneu e dividindo pelas quantidades de cargas e horas realizadas.

5.2.10. O objetivo específico propunha levantar o custo hora dos serviços prestados pelas máquinas. Chegou-se aos os custos das horas de serviços prestados por máquina são: a Retro Escavadeira tem um custo total de R\$ 89,21 por hora; a Escavadeira tem um custo total de R\$ 117,98 por hora; e que o Caminhão Basculante diferente das demais máquinas tem um custo por carga total de R\$ 44,20 por carga.

5.3. Cenário 02: Executar os serviços com maquinas do município.

5.3.1. A utilização de maquinário de propriedade do Município, em obra particular, sem interesse público evidente e sem a autorização legal, configura ato de improbidade administrativa que importa enriquecimento ilícito de terceiro, que causa dano ao erário e que afronta os princípios da administração pública.

5.3.1.1. Vale ressaltar que essa conduta configuraria improbidade administrativa (art. 9º, IV, da Lei n.º 8.429/92):

5.3.1.1.1. Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente:

5.3.1.1.1.1. IV - utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, bem como o trabalho de servidores públicos, empregada ou terceiros contratados por essas entidades;

5.4. Órgãos que utilizam licitação de horas maquinas.

ÓRGÃO	PROCESSO	DESCRIÇÃO
Prefeitura Municipal de Três Corações – Minas Gerais	Pregão 05/2021	Prestação de serviços de locação de maquinas pesadas sob o regime de horas/maquinas
Prefeitura Municipal de Ituporanga – Santa Catarina	Pregão 01/2020	Prestação De Serviços De Horas Máquinas
Prefeitura Municipal de Aratiba – Rio Grande do Sul	Pregão 017/2020	Prestação de locação de horas de máquinas pesadas
Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - Pará	Pregão 034/2020	Locação de máquinas pesadas e caminhões, em regime hora/máquina.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

6. Caracterização dos serviços a executar

6.1. Serviços preliminares

- 6.1.1. Definição: serviços preliminares constituem o conjunto de operações destinadas a liberar as áreas a serem terraplenadas da vegetação eventualmente existente e da camada superior do solo com materiais orgânicos e resíduos vegetais. Os serviços preliminares compreendem o desmatamento, o destocamento e a limpeza.
- 6.1.2. Desmatamento: consiste no corte e remoção de toda a vegetação, qualquer que seja a sua densidade.
- 6.1.3. Destocamento: compreende a operação de remoção de tocos de árvores e raízes, na profundidade necessária até o nível do terreno considerado apto para terraplenagem, após o serviço de desmatamento.
- 6.1.4. Limpeza e retirada de camada vegetal: consiste na operação de escavação e remoção da camada de solo ou material orgânico, na profundidade de até 0,20 m, em toda área do terreno destinada a operações de terraplenagem, bem como de quaisquer outros objetos e materiais indesejáveis que ainda subsistirem.
- 6.1.5. Os serviços preliminares deverão ser executados de acordo com a boa técnica e em conformidade com as normas e especificações técnicas inerentes.

6.2. Terraplanagem

- 6.2.1. Após a limpeza do terreno e remoção da camada de solo vegetal, será executada a terraplanagem. A execução da terraplanagem atenderá o projeto, com corte e aterro técnicos atendendo as Normas Técnicas da ABNT.
- 6.2.2. Definição: terraplanagem é a operação destinada a conformar o terreno existente aos gabaritos definidos em projeto. De maneira geral ela engloba os serviços de corte (escavação de materiais) e de aterro (deposição e compactação de materiais escavados).

6.3. Movimentação de terra e/ou transporte de 1ª e 2ª categoria

6.3.1. A movimentação de terra engloba as seguintes atividades

- 6.3.1.1. Cortes: são segmentos onde a implantação da geometria projetada requer a escavação do material constituinte do terreno. As operações de corte compreendem a escavação propriamente dita, a carga, o transporte, a descarga e o espalhamento do material no destino final (aterro, bota-fora ou depósito).
- 6.3.1.2. Aterros: são segmentos cuja implantação requer depósito de materiais, provenientes de cortes e/ou empréstimos, no interior dos limites das seções de projeto, ou a substituição de materiais inadequados, previamente removidos do subleito dos cortes ou dos terrenos de fundação dos próprios aterros.
- 6.3.1.3. Corte + aterro: conhecida como seção mista, nesta etapa o material removido é usado para compensar a necessidade de aterro de outra área (em alguns casos não é necessário importar material, já que a reutilização é suficiente).

6.4. Escavação

- 6.4.1. Escavação mecânica de material de 1ª categoria é a escavação de solos em geral, de formação residual ou sedimentar, constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto. Poderão ser utilizados tratores de lâmina, escavadeiras, moto niveladoras, carregadeiras ou retro escavadeiras e caminhões basculantes.

6.5. Readequação de estrada não pavimentada



- 6.5.1. Melhorias de Estradas Consiste nos serviços de terraplanagem para o alargamento da plataforma, conformação da plataforma, implantação de sarjetas.
- 6.5.2. Terraplanagens para alargamento da plataforma: Serviço realizado nas estradas existentes a serem recuperadas, composto de cortes, aterros, desmatamento, destoca e limpeza, que devem ser executados conforme descrição no item de Terraplanagem.
- 6.5.3. Conformações de subleito: Consiste na regularização da pista de rolamento através de cortes ou aterros, compensações laterais, abaulamento transversal (3%) ou declividade única de 2 a 3%, de modo a permitir a drenagem das águas superficiais, e na execução de valetas laterais (sarjetas) nos cortes e leiras nos aterros.
- 6.5.4. Os serviços de conformação de plataforma aplicam-se, sem se limitar, aos trechos de estradas existentes a serem recuperadas.
- 6.5.5. Equipamentos: Deverão ser utilizados equipamentos do tipo moto niveladora, trator de esteira, rolo compactador, escavadeira hidráulica, caminhões basculantes e retro escavadeira.
- 6.5.6. Execução: A execução se dará mediante o nivelamento e alargamento da plataforma existente, segundo as exigências do projeto.
- 6.5.7. Implantações de sarjetas: Estão incluídos no item Conformação de subleito, os serviços de implantação de sarjetas nas bordas do corpo da estrada que serão considerados como melhoria de estradas pré-definidas no projeto, os pontos para a execução de escoamento das águas, ou seja, os pontos onde deverão ser executados os bigodes.
- 6.6. Cascalhamento
 - 6.6.1. Revestimentos Primários O revestimento primário define-se como uma camada de "cascalho", compactada, sobre a plataforma devidamente conformada, incluindo-se a escavação e a carga do material.
 - 6.6.2. A localização da jazida de "cascalho" está definida pelo projeto ou durante o período de execução se constatado novos locais.
 - 6.6.3. Equipamentos: Os equipamentos a serem utilizados para execução deste item poderão ser: moto niveladora, rolo compactador, escavadeira hidráulica, e caminhão basculante.
 - 6.6.4. Execução: Uma vez atingindo o nivelamento de terraplanagem de projeto, deverão ser iniciados os serviços de revestimento primário, com material adequado da jazida. O material proveniente da jazida deve ser depositado sobre a plataforma com espaçamento suficiente. Em todos os trechos considerados acabados deverá ser efetuada a limpeza do material não servível ao revestimento, tais como pedras e demais entulhos, para que não haja prejuízo quanto ao aspecto visual e ao escoamento das águas superficiais.
- 6.7. Serviços de drenagens
 - 6.7.1. Estes serviços se aplicam à construção de dispositivos para escoamento das águas superficiais (sarjetas) conduzindo-as para locais de drenagem natural.
- 6.8. Construção de bueiros
 - 6.8.1. Através do levantamento in loco, ficou constatado que se faz necessário à execução de bueiros, pois são insuficientes para a drenagem das águas das chuvas. O aterro das laterais do tubo será com o material escavado, desde que este seja de boa qualidade.
- 6.9. Bigodes ou sangradouros



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 6.9.1. São dispositivos de drenagem que conduzem ao talvegue natural às águas das sarjetas e/ou de outros dispositivos, devendo-se evitar o deságue diretamente nas áreas de plantio e nos terraços.
- 6.9.2. Equipamentos: Ferramentas manuais, moto niveladora e retro escavadeira.
- 6.9.3. Execução: Os bigodes podem ser executados manualmente ou com o bico da lâmina da moto niveladora, mantendo declividade não superior a 10%, a fim de permitir o escoamento sem que ocorra erosão.
- 6.10. Sarjetas
- 6.10.1. São dispositivos de drenagem executados no bordo da plataforma da estrada, ou no pé do corte, que objetivam coletar as águas de escoamento superficial, conduzindo as para um talvegue natural ou bueiro.
- 6.10.2. Equipamentos: Ferramentas manuais e moto niveladora.
- 6.10.3. Execução: As sarjetas deverão ser executadas simultaneamente com a conformação da plataforma das estradas e deverão ser revestidas com "cascalho". Podendo utilizar o material mais grosso desde que bem compactado e que o resultado final apresente bom aspecto visual.
- 6.11. Valas de escoamento
- 6.11.1. São canais abertos foras no corpo da estrada, com a finalidade de dar continuidade ao escoamento superficial das saídas de bueiros, bigodes ou outros dispositivos de drenagem, até o talvegue natural ou drenagem prevista no projeto. O deságue não poderá ser diretamente em áreas destinadas a agricultura.
- 6.12. Curva de nível
- 6.12.1. As curvas de nível são aplicadas em terrenos já irregulares, ou seja, a plantaçoão acompanha o desnivelamento natural. Acompanhando as curvas de nível, cada linha do plantio funciona como um empecilho que diminui a velocidade da enxurrada no caso de ela se formar sobre a superfície do terreno. Com a redução na agilidade do escoamento, há mais tempo para a água se infiltrar na terra.
- 6.12.2. As curvas de nível permanecem perpendiculares à inclinação da encosta e ajudam na conservação da cobertura natural do solo. Elas consistem em linhas que unem pontos em uma mesma altitude na superfície de um terreno. Por isso, são chamadas também de curvas altimétricas. Conforme a inclinação do terreno, os degraus podem ficar mais estreitos ou mais largos.
- 6.13. Terraçamento
- 6.13.1. O terraçamento é uma técnica recomendada para conter erosões provocadas pelo escoamento da água em regiões de vertentes. Ela é usada ao parcelar um terreno inclinado em várias rampas. Assim, as águas das chuvas, escoando superficialmente, descem com menos força, retirando menos sedimentos no solo e causando menos agressões sobre ele.
- 6.13.2. Terraço de base estreita: recomendado nas condições de alto declive;
- 6.13.3. Terraço de base média: indicado para pequenas e médias áreas, sendo utilizados os arados de disco ou de aiveca para movimentação do solo;
- 6.13.4. Terraço de base larga: recomendado para grandes áreas com declividade entre 6% e 8%, neste caso, requer um maquinário de grande porte denominado terraceador agrícola.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

6.14. Silo modelo trincheira

6.14.1. O silo trincheira tem como principal característica a vala no chão. A cobertura é feita com lona plástica e para impedir a entrada o contato de oxigênio com o material, utiliza-se terra e areia.

6.14.2. Esse modelo de silo tem forma trapezoidal à base menor ao fundo do silo; largura do topo tem, no mínimo, 0,5 m a mais que a largura do fundo; inclinação deve ser de 25% altura ou profundidade deve ter entre 1,5m a 3,0m; Com essas proporções, é estimada a capacidade de uma tonelada de silagem em 2 m³ de silo.

6.15. Esterqueira

6.15.1. A esterqueira é um tanque escavado e impermeável usado para a fermentação dos dejetos. As medidas e dimensionamento são realizadas conforme a necessidade

7. Descrição e justificativa da solução como um todo

7.1. Visando o fomento da cadeia produtiva, o presente objeto visa o atendimento a famílias agricultoras, incentivando-os à recuperação e a conservação do solo e meio ambiente; facilitar o escoamento da produção agropecuária; impulsionar e incentivar o desenvolvimento com horas máquina subsidiadas pelo município e respaldadas na Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009, Programa Porteira Para Dentro.

7.2. Justifica-se a enorme demanda de serviços já solicitados a essa secretaria, sabendo que o município está em constante desenvolvimento e crescimento, conta com aproximadamente 4.000 produtores, atendendo 1.635 propriedades que se dedicam a atividade pecuária, o município acolhe também produtores da avicultura, que somados contam 537, suinocultores, atendendo também produtores que trabalham com fruticultura e horticultura, somados a produtores que também fazem o plantio de grãos.

8. Estimativas das quantidades a serem contratadas

8.1. Conforme levantamento do pregão 129/2018, deste município, segue tabela com a quantidade requisitada:

Descrição	Quantidade executada em contrato (01/08/2018 à 20/12/2020 - 29 meses)	Quantidade média executada mensalmente	Quantidade média executada anualmente	Estimativa de quantidade de horas a serem contratadas
Retroescavadeira	1.817 horas	62,65 horas	751,86 horas	3.000 horas
Escavadeira hidráulica	6.646 horas	229,17 horas	2.750 horas	2.500 horas
Pá Carregadeira	283 horas	9,75 horas	117,10 horas	500 horas
Rolo Compactador vibratório	281 horas	9,68 horas	116,27 horas	500 horas
Caminhão Caçamba Basculante Truck	14.022 horas	483,51 horas	5.802 horas	5.000 horas



9. Valor da contratação

- 9.1. Para estimativa de valores dos itens pretendidos foi realizada pesquisa de preços praticados em empresas do ramo do objeto através de orçamentos, sendo elas MAQ CONSTRUTORA, SÃO CRISTOVÃO TERRAPLANAGEM, TERRAPLANA TERRAPLANAGENS e LIDER CONSTRUTORA E INCORPORADORA, tendo em vista que o último contrato firmado com o município foi no ano de 2018, o qual, não foi utilizado como base, pela defasagem de valor.
- 9.2. Segue tabela com os valores dos orçamentos que darão base à mediana para futura licitação.

Item	Descrição	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	NÚMERO DE COTAÇÕES	MÉDIA FINAL
		MAQ CONSTRUTORA	SÃO CRISTOVÃO TERRAPLANAGEM	TERRAPLANA TERRAPLANAGEM	LIDER CONSTRUTORA E INCORPORADORA		
1	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m ³ .	165,00	160,00	170,00	XXXXXX	3	165,00
2	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ .	270,00	280,00	270,00	275,00	4	273,75
3	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ .	200,00	200,00	270,00	XXXXXX	3	223,33
4	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP.	270,00	200,00	250,00	XXXXXX	3	240,00
5	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ .	175,00	150,00	170,00	145,00	4	160,00

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

- 10.1. A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

11. Dos critérios de agrupamento de itens em lote

- 11.1. A Administração Pública, não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade, por outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem, em



virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público e não atendem a necessidade da Administração.

- 11.2. Portanto, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.
- 11.3. Cumpre ponderar que, ao decidir pelo procedimento do julgamento das propostas em licitações, cujos objetos constituem-se bens divisíveis, que podem ser apartados em itens, bem como diversos itens podem ser agrupados num único lote, a Administração lançando-se do poder discricionário que tem, definiu que para o certame objetivado houvesse um vencedor para o lote, contendo os itens agrupados, não descuidando do interesse público, que demanda ser otimizado.
- 11.4. A rigor, o agrupamento de vários itens em um mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, gerando inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.
- 11.5. A própria Lei Federal n.º 8.666/93 garante a possibilidade de utilizar o menor valor global como critério, nos seguintes termos:

"Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte: (...) VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; (...) X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48".
- 11.6. Corroborando o entendimento supramencionado, o Tribunal de Contas da União decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU Plenário – Relator: José Jorge).
- 11.7. Essa mesma Corte se pronunciou ainda através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".
- 11.8. Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser



aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade e que em caso de agrupamento, este último esteja devidamente justificado.

11.9. Este mesmo tribunal publicou a Súmula nº 247 do TCU, que estabeleceu que:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

11.10. Percebe-se que mesmo quando houve o entendimento do TCU que é obrigatório a admissão da adjudicação por item e não por preço global, esta adjudicação por item só pode ocorrer se não causar prejuízo ao conjunto e se não causar perda de economia de escala.

11.11. O TCU, em outra matéria, já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sendo oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU).

11.12. Portanto, ao se licitar por lote, deve o administrador analisar a viabilidade técnica Estudo Técnico Preliminar de dividir-se o objeto licitatório, pois segundo Justen Filho,

"a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento".

11.13. Esclarece-nos Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que:

"a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão. Já a viabilidade econômica significa que o parcelamento deve trazer benefícios para a Administração licitante, proporcionando um



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

aumento da competitividade e uma conseqüente diminuição dos custos para a execução do objeto. No entanto, para uma real noção da viabilidade econômica do parcelamento, é preciso ter em mente a redução de custos proporcionada pela economia de escala".

- 11.14. Sobre o tema, vale ainda citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

- 11.15. Assim posto, o agrupamento dos itens em lotes levou em consideração questões técnicas, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo a ampla competitividade, uma vez que existe no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os produtos e serviços na forma em que estão agrupados neste ETP.

- 11.16. Este agrupamento encontra guarita ainda em deliberações do TCU sobre a matéria, tais como a decisão que:

"A aquisição de itens diversos em lotes deve estar respaldada em critérios justificantes, adotando o entendimento do acórdão 5260/2011, de 06/07/2011, que decidiu que "Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si".

- 11.17. O lote agrupa todos os itens que possuem o objetivo principal de prover os meios necessários para a implantação de uma solução de atendimento de serviços com horas máquinas.

- 11.18. A implementação do presente processo, dada a sua complexidade e especialização técnica, deverá ser realizada por empresa altamente capacitada, que disponha de métodos, processos e equipe técnica, harmônicos entre si e principalmente eficazes na operação, racionalização, otimização e customização dos serviços necessários à serem realizados. Estes recursos devem ser reunidos e orientados por uma única gestão técnica, centralizada, por profissional com comprovada vivência, senso crítico, visão de integração das atividades, de causa e efeito de seus resultados, com disponibilidade imediata para tomar decisões técnicas, norteado pelas ações de desenvolvimento e implementação de atividades de melhoria contínua de ambiente;

- 11.19. As justificativas relacionadas acima atendem ao disposto na Instrução Normativa nº 02/2008 compilada pelas IN nº 03/2009, 04/2009 e 05/2009, todas da SLTI/MPOG, especificamente quanto à comprovação do inter-relacionamento técnico entre os serviços contratados, da necessidade de gerenciamento centralizado, além de implicar em vantagem e economicidade para a Administração, portanto a comprovação e os fundamentos apresentados corroboram a licitação de serviços desse em lotes.

12. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

- 12.1. O município não dispõe de Plano Anual de Contratações.

13. Resultados pretendidos



- 13.1. O desenvolvimento dos serviços prestados priorizará a melhoria das propriedades rurais através de serviços de máquinas de terceiros com supervisão da administração pública municipal.
- 13.2. As ações referentes a este projeto acontecerão por comunidades previamente discutidas pela coordenação do programa, sendo que poderão ser realizadas reuniões nas comunidades para esclarecimentos quanto ao funcionamento do mesmo e organização dos trabalhos, conforme decisão da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura de Francisco Beltrão.
14. **Providências a serem adotadas**
 - 14.1. O atestado e/ou declaração do responsável técnico indicado deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo CREA e/ou CAU, referente a serviços executados pela empresa licitante e vinculados ao responsável técnico indicado.
 - 14.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, notas fiscais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, caso solicitado como forma de diligência.
 - 14.3. Os atestados e demais documentos apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
 - 14.4. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante
 - 14.5. Certidão de registro da licitante junto ao Conselho de Classe Regional (CREA/CAU) a que estiver registrado, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.
 - 14.6. Certidão de registro do responsável técnico junto ao Conselho de Classe Regional (CREA/CAU) a que estiver registrado, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.
 - 14.7. Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
 - 14.8. Os serviços de hora máquina objeto desta licitação deverão ser executados parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura, nos locais determinados e indicados, onde exista a necessidade da máquina para atender a demanda.
 - 14.9. Os equipamentos e veículos deverão estar à disposição da Administração Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - 14.10. Os Serviços devem ser iniciados com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço. A empresa vencedora deverá efetuar o serviço no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, considerando as intempéries climáticas.
 - 14.11. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação (art. 15, § 3º, inc. III, lei 8.666/93).
 - 14.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000017

- 14.13. Os serviços serão acompanhados por servidor indicado pela Secretaria, podendo este receber, atestar, rejeitar, orientar a CONTRATADA, visando a melhor prestação dos serviços.
- 14.14. A Contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 14.15. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1(um) dia que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.16. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.17. A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 14.18. No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 14.19. A Contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato
- 14.20. Os equipamentos e veículos deverão seguir rigorosamente as descrições e estar em conformidade com as normas vigentes. Serão realizadas vistorias verificando as especificações conforme descrição.
- 14.21. As empresas contratadas deverão apresentar um responsável técnico, no conselho de engenharia, arquitetura e agronomia (CREA/CAU), L.EI nº 5.194/66.
- 14.22. As empresas contratadas deverão possuir qualificação técnica para a execução dos serviços propostos.
- 14.23. A distribuição dos equipamentos e veículos aos locais dos serviços será em comum acordo com os responsáveis da contratante.
- 14.24. A guarda dos equipamentos e veículos será por conta e responsabilidade da contratada.
- 14.25. Os equipamento e veículos deverão ser operados por pessoal devidamente habilitado e treinados para função, fornecidos pela contratada.
- 14.26. Despesas com salários, encargos, refeições, hospedagens, combustíveis, manutenção serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada.
- 14.27. A empresa contratada deverá ter um controle em forma de bloco de ordem de serviço em papel timbrado, com no mínimo 03 (três) vias, na qual deve constar o serviço realizado na propriedade, a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço, o valor unitário, o valor total e a assinatura do produtor.
- 14.28. O Bloco de Ordem de serviço em papel timbrado, com no mínimo 03(três) vias, deverá ter o ACEITE da Secretaria Municipal de Agricultura, antes da confecção e impressão.
- 14.29. O equipamento deverá possuir horímetro (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando e deverá permitir livre acesso aos mesmos pelo fiscal do Município.
- 14.30. A hora trabalhada será de 60(sessenta) minutos;



- 14.31. O fechamento das horas trabalhadas será quinzenalmente, mediante relatório, em conformidade com número de horas subsidiadas pelo município a cada agricultor conforme critério pré-estabelecido na secretaria.
- 14.32. O relatório de horas trabalhadas deverá ser entregue pela contratada, com a ordem de serviço da empresa, onde deve constar:
 - 14.32.1. Hora inicial do horímetro
 - 14.32.2. Hora final do horímetro
 - 14.32.3. Total de horas trabalhadas
 - 14.32.4. Assinatura do produtor
- 14.33. Deverá ser entregue pela contratada a ordem de serviço original (via rosa) liberada pela contratante, devidamente assinada pelo produtor que recebeu o subsídio de horas máquinas, juntamente com o fechamento quinzenal.
- 14.34. A Contratada deverá ter ciência da documentação a ser entregue para o fechamento das horas trabalhadas.
- 14.35. Posterior o fechamento das horas trabalhadas, um dos fiscais do contrato, irá até a localidade onde fora executado o serviço, a fim de fiscalizar a plena execução e finalização.
- 14.36. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores, representantes e operadores de máquinas/equipamentos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.
- 14.37. Despesas com deslocamento, refeições dos operadores, hospedagens, combustíveis e manutenções serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.
- 14.38. O abastecimento e manutenção do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser realizado com a máquina desligada e no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da CONTRATADA.
- 14.39. No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com mão de obra especializada, transporte dos equipamentos até os locais dos serviços, refeições, hospedagem, combustíveis, manutenções, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.
- 14.40. Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;
- 14.41. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto à segurança no trabalho.
- 14.42. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.
- 14.43. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- 14.44. A Contratada deverá fornecer uniforme aos seus colaboradores.
- 14.45. A Contratada deverá fornecer crachá aos seus colaboradores.



- 14.46. A Contratada deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços.
- 14.47. Os itens deverão estar de acordo com o objeto proposto;
- 14.48. Atender as solicitações dos fiscais designados pela administração;
- 14.49. Atender as normas de segurança e demais leis trabalhistas;
- 14.50. Registro do profissional de segurança do trabalho junto ao órgão da categoria; Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente com o objeto desta licitação;
- 14.51. Substituir os equipamentos avariados no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas quando não resolvido os problemas;
- 14.52. Atender as solicitações da administração quanto à documentação dos operadores, equipamentos.
- 14.53. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

15. Possíveis impactos ambientais

- 15.1. – O que a atividade rural tem a ver com meio ambiente?
 - 15.1.1. A sobrevivência e a sustentabilidade da atividade rural dependem diretamente da maneira como o meio ambiente é tratado. Solos, água, ar e seres vivos estão diretamente relacionados com a qualidade dos alimentos e outras matérias-primas produzidas: cereais, pastos, forragens, fibras, madeiras, ovos, leite e carne. É muito importante entender que esses fatores (solos, água, ar e seres vivos) estão interrelacionados, e qualquer atividade que venha a afetar um deles poderá afetar os demais. Por isso, trabalhar com o meio ambiente requer atenção, pois está em jogo o equilíbrio da própria atividade rural, como parte desse sistema ambiental.
- 15.2. A destruição das florestas, principalmente próximas às nascentes, contribui para o assoreamento dos rios e a perda de solo e de seus nutrientes, com o conseqüente entupimento das calhas dos rios, o que, frequentemente, acarreta enchentes, perdas da biodiversidade e de bens econômicos. Esse assoreamento se faz notar pela cor do rio, que passa a ser mais barrenta, pela diminuição de sua profundidade e de sua produtividade biológica. As queimadas liberam material em suspensão e particulado na atmosfera, contribuindo para a poluição do ar, ao mesmo tempo em que provocam a morte de uma série de formas vivas. Alguns animais conseguem se deslocar para outras áreas, podendo provocar a invasão de pragas e doenças que, anteriormente, tinham nesses animais um controle natural. As queimadas também empobrecem os solos, à medida que consomem a matéria orgânica que os alimenta e garante o equilíbrio físico e biológico da propriedade.
- 15.3. A exploração florestal desenfreada também contribui para a alteração do clima local, devido ao aquecimento do solo, que propicia correntes de ar quente que afastam correntes de ar úmidas. Além disso, diminui também a quantidade de habitats. Muitos animais desaparecem ou migram para outras regiões, inclusive para áreas urbanas, podendo, inclusive, provocar o surgimento de pragas e doenças nessas áreas.
- 15.4. O emprego de agroquímicos em excesso ou de forma irregular prejudica não só o ambiente (a água, o solo, o ar, etc.), mas também a saúde da pessoa que os manipula. O cumprimento da legislação ambiental e a adoção de práticas agroecológicas, reduzem a necessidade do uso desses produtos, o que reflete positivamente nos preços da produção, bem como no aumento da produtividade do solo.



15.5. Áreas de preservação permanente são áreas protegidas, cobertas ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo, dar equilíbrio ecológico às áreas de cultivo e assegurar o bem-estar das populações humanas. A ausência da mata ciliar, por exemplo, provoca a diminuição de peixes que se alimentam dos frutos que caem nos rios e córregos. Nas áreas de preservação permanente só é permitido o acesso de pessoas e animais para a obtenção de água e também atividades de baixo impacto, desde que, para isso, não seja suprimida ou comprometida a regeneração e a manutenção da vegetação nativa. As APP's são áreas que garantem a saúde de sua propriedade e representam uma opção a mais para a manutenção da biodiversidade e mananciais.

15.5.1. Áreas de Preservação Permanente

15.5.1.1. São áreas de grande importância ecológica e social, que têm a função de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico da fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

15.5.2. O Artigo 2º do Código Florestal considera de preservação permanente as seguintes áreas, cobertas ou não por vegetação nativa, localizadas nas áreas rurais e urbanas:

15.5.2.1. Ao longo de cada lado dos rios ou de outro qualquer curso de água, em faixa marginal, cuja largura mínima deverá ser:

15.5.2.1.1. De 30 metros para os cursos de água de menos de 10 metros de largura;

15.5.2.1.2. De 50 metros para os cursos de água que tenham de 10 a 50 metros de largura;

15.5.2.1.3. De 100 metros para os cursos de água que tenham de 50 a 200 metros de largura;

15.5.2.1.4. De 200 metros para os cursos de água que tenham de 200 a 600 metros de largura;

15.5.2.1.5. De 500 metros para os cursos de água que tenham largura superior a 600 metros.

15.5.2.2. Ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios de água naturais ou artificiais;

15.5.2.3. Nas nascentes, ainda que intermitentes, e nos chamados "olhos de água", qualquer que seja a situação topográfica, num raio mínimo de 50 metros de largura;

15.5.2.4. No topo de morros, montes, montanhas e serras;

15.5.2.5. Nas encostas ou parte destas com declividade superior a 45°, equivalente a 100% na linha de maior declive;

15.5.2.6. Nas restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;

15.5.2.7. Nas bordas dos tabuleiros ou chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 metros em projeções horizontais;

15.5.2.8. Em altitudes superiores a 1.800 metros, qualquer que seja a vegetação.

15.5.3. A manutenção ou reabilitação de processos ecológicos essenciais à saúde e produtividade de sua propriedade. Este espaço é definido como Reserva Legal (RL). As áreas de RL são fundamentais para amenizar a erosão, os ventos, a temperatura, o excesso de exposição do solo ao sol e também como reservatório da biodiversidade da propriedade. São refúgios para espécies migratórias e bancos de sementes de vegetação



primária. Quanto mais espécies vivas diferentes existirem na RL, maior será o chamado equilíbrio ambiental da propriedade rural. Nestas áreas conservadas há um grande número de predadores naturais de pragas das lavouras. Assim, os gastos com agrotóxicos são amenizados e, conseqüentemente, há melhora na saúde do ambiente e das pessoas. Segundo o Código Florestal, a Reserva Legal de propriedades situadas no Bioma Mata Atlântica deverá ocupar, no mínimo, 20% de sua área.

15.6. Uso da água no interior da propriedade rural.

15.6.1. Para a utilização de recursos hídricos em sua propriedade rural, conforme uma das especificações abaixo é necessário obter outorga válida por prazo determinado. Situações que exigem outorga:

- 15.6.1.1. Derivação ou captação de água de curso natural ou depósito superficial;
- 15.6.1.2. Lançamentos diretos ou indiretos de esgotos e demais resíduos líquidos ou fluidos gasosos, tratados ou não;
- 15.6.1.3. Realização de obras hidráulicas;
- 15.6.1.4. Realização de serviços de limpeza;
- 15.6.1.5. Proteção de margens e desassoreamento de cursos d'água; e
- 15.6.1.6. Travessias em cursos d'água.

15.7. A outorga é o ato ou efeito de outorgar, consentir, dar uma concessão de uso. No caso da água, ela poderá ser obtida mediante o preenchimento de um formulário da Agência Nacional de Águas - ANA, quando se tratar de rios federais, ou órgão ambiental equivalente de seu estado, em se tratando de rios estaduais. O mesmo se aplica à implantação de barragens ou reservatórios conforme legislação específica.

15.8. Desmatamento

15.8.1. O desmatamento deverá ser sempre desestimulado, principalmente nas áreas com vegetação primária ou em adiantado estado de reconstituição. Porém, se o corte for inevitável, deverá ser previamente licenciado, pelo IBAMA ou pelo órgão estadual de meio ambiente. Os casos que exigem licenciamento são o corte de vegetação nativa, na abertura de novas áreas, e a exploração florestal. A licença será efetivada após o preenchimento do "requerimento de solicitação para licença de conversão para uso do solo".

15.9. Queimadas controladas

15.9.1. Queimada controlada é definida como o emprego do fogo como fator de produção e manejo em atividades agropastoris ou florestais e para fins de pesquisa científica e tecnológica, em áreas com limites físicos de área previamente definidos.

15.9.2. O uso do fogo é proibido, mesmo sob a forma de queima controlada, quando se trata da queima de vegetação contida numa faixa de mil metros de aglomerado urbano de qualquer porte, delimitado a partir do seu centro urbanizado, ou superior a quinhentos metros a partir do seu perímetro urbano.

15.9.3. Nos casos permitidos, para a realização da queima controlada, o proprietário rural depende de prévia autorização do órgão ambiental responsável, devendo atender a uma série de premissas, tais como:

- 15.9.3.1. Definir as técnicas, os equipamentos e a mão-de-obra a serem utilizados;
- 15.9.3.2. Fazer o reconhecimento da área e avaliar o material a ser queimado;



- 15.9.3.3. Promover o enleiramento dos resíduos de vegetação, de forma a limitar a ação do fogo;
 - 15.9.3.4. Preparar aceiros de, no mínimo, três metros de largura, ampliando esta faixa quando as condições ambientais, topográficas, climáticas e o material combustível assim exigirem;
 - 15.9.3.5. Providenciar pessoal treinado para atuar no local da operação, com equipamentos apropriados ao redor da área, e evitar propagação do fogo fora dos limites estabelecidos;
 - 15.9.3.6. Comunicar formalmente aos vizinhos a intenção de realizar a queima controlada, com o esclarecimento de que, oportunamente, e com a antecedência necessária, a operação será confirmada com a indicação da data, hora do início e do local onde será realizada a queima;
 - 15.9.3.7. Prever a realização da queima em dia e horário apropriados, evitando-se os períodos de temperatura mais elevada e respeitando-se as condições dos ventos predominantes no momento da operação;
 - 15.9.3.8. Providenciar o oportuno acompanhamento de toda a operação de queima, até sua extinção, com vistas à adoção de medidas adequadas de contenção do fogo na área definida para o emprego do fogo.
 - 15.9.3.9. Para mais informações procure o IBAMA ou o órgão ambiental de seu Estado
- 15.9.4. Agroquímicos e afins
- 15.9.4.1. Na agricultura tecnificada, a utilização de agroquímicos, entre eles os agrotóxicos, é uma técnica muito empregada atualmente para a manutenção de altas produtividades agrícolas, com o objetivo de controlar temporariamente pragas e doenças. Além disso, produtos químicos são utilizados para antecipar ou retardar o ciclo reprodutivo de plantas e acelerar o crescimento de animais.
 - 15.9.4.2. Como se sabe, dado o seu caráter de toxicidade, o uso desses produtos pode ocasionar efeitos adversos à saúde humana e ao meio ambiente. Contudo, problemas adicionais decorrem do emprego de forma desordenada, de volume e número de aplicações acima do necessário. Assim como do método de utilização, do transporte e do armazenamento incorreto do produto antes e após a sua aplicação, além do descarte incorreto das embalagens. Sendo assim, é importante destacar que o uso desses produtos deve ser feito com o máximo rigor. Para a utilização, comercialização e transporte de agroquímicos e afins é necessário o cumprimento das normas de segurança de trabalho e de armazenamento; a realização da triplíce lavagem e a devolução das embalagens.
 - 15.9.4.3. Infelizmente, o emprego de tais produtos ocorre sem os devidos cuidados, isto é, sem a utilização de equipamentos de proteção individual - EPI e em áreas próximas a nascentes, florestas, áreas habitadas e Unidades de Zoologia de Responsabilidade Ambiental na Produção Agrícola Conservação, o que é proibido, além de ocasionar, constantemente, problemas ambientais e de saúde.
 - 15.9.4.4. Antes de devolver as embalagens aos postos de recolhimento mais próximos de sua propriedade, você deve providenciar a triplíce lavagem, dentro dos padrões técnicos definidos, sem descartar a água residual nos cursos d'água.



- 15.9.4.5. Lembre-se, ainda, de procurar um responsável técnico legalmente habilitado, para obter uma receita ou receituário agrônomo, antes de adquirir e utilizar os produtos.
- 15.9.4.6. Mais informações sobre técnicas de emprego, destinação, aplicação e cuidados podem ser obtidas junto ao órgão de extensão rural de sua região; na EMBRAPA; na Associação Nacional para Difusão de Adubos - ANDA; na Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA; no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.
- 15.9.5. Exploração florestal
- 15.9.5.1. O manejo florestal sustentável de florestas e formações em estágio avançado de regeneração, de domínio público como de domínio privado, depende de prévia aprovação do Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS, avaliado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama (leiam-se órgãos ambientais estaduais, municipais, IBAMA, etc.).
- 15.9.5.2. As áreas florestais de uma propriedade rural podem ser manejadas (exceto as já mencionadas APP's) mediante a elaboração e aprovação do Plano de Manejo. Como dissemos, as RLs podem ser exploradas para fins madeireiros e não madeireiros sem corte raso, contribuindo para a geração de renda, conservação da biodiversidade e melhoria da qualidade de vida.
- 15.9.5.3. No Plano de Manejo Florestal Sustentável estão as diretrizes e procedimentos para a administração da floresta, visando à obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, observada a definição de manejo florestal sustentável.
- 15.9.5.4. Para mais informações procure o IBAMA ou órgão ambiental de seu estado.
- 15.9.6. A propriedade rural pode ser dividida em dois ambientes:
- 15.9.6.1. Ambiente artificial: representa toda a infraestrutura construída para atender a diversas finalidades inerentes à atividade produtiva rural, tais como: estradas, cercas, redes elétricas e telefônicas, canais e redes de irrigação, tubulações de água ou de combustíveis, redes de esgoto e saneamento, silos e armazéns, açudes, barragens, cacimbões, poços de água, diques, drenos, casas, estábulos e depósitos;
- 15.9.6.2. Ambiente natural: todo ambiente não construído da propriedade, sendo formado pelos componentes vivos do ambiente e dos ecossistemas de onde a vida se desenvolve, tais como: áreas de plantio, pastagens, pomares, áreas com florestas plantadas e nativas, matas ciliares e de topos de morros e espelhos d'água (lagos, rios).
- 15.9.7. Não é mais possível imaginar que a conservação ambiental seja um problema externo à propriedade, cabendo exclusivamente ao governo tomar as providências. Essa atitude apenas referenda a posição de intensificar as restrições, de ampliar o rigor e a fiscalização.
- 15.9.7.1. Quanto mais o produtor rural se tornar um aliado da conservação, mais estímulo terá e mais forte será o seu papel na sociedade.
- 15.9.7.2. Caso realmente nada seja feito, caberá ao poder público tomar providências, talvez enérgicas, para se fazer cumprir o que determina a nossa Constituição



Federal, em seu capítulo de meio ambiente, ou seja, garantir um meio ambiente sadio e qualidade de vida tanto para a presente quanto para as gerações futuras.

15.9.7.3. A adoção de boas práticas e o cumprimento das normas são o meio pelo qual a empresa rural e o agricultor podem contribuir para o desenvolvimento socioambiental do País.

15.9.7.4. O sucesso atual da agricultura brasileira tem plenas condições de continuar e até ser ampliado no mercado internacional, principalmente se houver avanços efetivos nas questões da responsabilidade socioambiental. Assim, outros países, de olho na nossa agricultura, certamente não encontrarão nos aspectos ambientais os argumentos para impor barreiras comerciais não tarifárias.

15.9.7.5. Em Francisco Beltrão, o Programa Porteira para Dentro, acontece para auxiliar o setor da economia que depende da natureza, a Agricultura, onde o clima têm alterado drasticamente, prejudicando especialmente esse setor, onde o nosso produtor rural será diretamente afetado. Ele tem que ser portanto, o primeiro a tomar providências, pois o seu ramo de atividade depende de adoção de práticas que conservem o meio ambiente.

16. Declaração da viabilidade ou não da contratação

16.1. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2021.

Responsáveis pela elaboração dos ETP

Nome: Indianara Andretta

CPF:061.089.489-73

Secretaria: Agricultura

Claudimar Isidoro DeCarli
Secretário Agricultura



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de Hora Máquina - Porteira para Dentro

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição, de execução de serviços por hora trabalhada de serviços de retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Porteira para Dentro, da Secretaria de Agricultura, para execução de serviços de serviços de movimentação de terra, escavação, carga e transportes de materiais de 1º e 2º categoria, readequação de estradas não pavimentada, cascalhamento, curva de nível/terraceamento, base larga, silo tipo trincheira, esterqueira, limpeza e retirada de camada vegetal, destocamento, fossa seca, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Segue abaixo, tabela com itens e suas especificações técnicas discriminadas:

Item	Descrição	Quantidade total de horas	Quantidade total de horas por lote
1	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraceamento, compost barn, silos e demais serviços.	3.000	600
2	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraceamento, compost barn, silos e demais serviços.	12.500	2500
3	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraceamento, compost barn, silos e demais serviços.	500	100
4	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraceamento, compost barn, silos e	500	100



	demais serviços.		
5	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	5.000	1.000

2 - JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a anulação do processo licitatório pregão eletrônico nº 39/2021, para elaboração do ETP - Estudo Técnico Preliminar e adequação do presente Termo de Referência.

Visando o fomento da cadeia produtiva, o presente objeto visa o atendimento a famílias agricultoras, incentivando-os à recuperação e a conservação do solo e meio ambiente; facilitar o escoamento da produção agropecuária; impulsionar e incentivar o desenvolvimento com horas máquina subsidiadas pelo município e respaldadas na Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009, Programa Porteira Para Dentro.

Justifica-se a enorme demanda de serviços já solicitados a essa secretaria, sabendo que o município está em constante desenvolvimento e crescimento, conta com aproximadamente 4.000 produtores, atendendo 1.635 propriedades que se dedicam a atividade pecuária, o município acolhe também produtores da avicultura, que somados contam 537, suinocultores, atendendo também produtores que trabalham com fruticultura e horticultura, somados a produtores que também fazem o plantio de grãos

No que diz respeito à quantidade solicitada, cabe ressaltar que foi realizado levantamento, conforme dispõe o ETP anexo, e a mesma foi estimada pela equipe da Secretaria Municipal de Agricultura, levando em consideração os serviços executados nos últimos anos, bem como, as novas demandas de obras a serem executadas e para manter o bom andamento dos serviços.

Para estimativa de valores dos itens pretendidos foi realizada pesquisa de preços praticados em empresas do ramo do objeto através de orçamentos, sendo elas MAQ CONSTRUTORA, SÃO CRISTOVÃO TERRAPLANAGEM, TERRAPLANA TERRAPLANAGENS e LIDER CONSTRUTORA E INCORPORADORA, tendo em vista que o último contrato firmado com o município foi no ano de 2018, o qual, não foi utilizado como base, pela defasagem de valor.

3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE, haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços utilizados por se tratar de um conjunto, sendo assim o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, desta forma, com o julgamento por lote, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa e a garantia dos resultados, haja visto, a extensão de perímetro rural do município, o qual, foi dividido por regiões, facilitando assim, que mais empresas participem.

4 - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público, privado ou pessoa física, devidamente identificada, **em nome do responsável técnico indicado pela licitante**, relativo à execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ou superiores ao objeto licitado, de no **mínimo 20% relativo a cada tipo de máquina, considerando a média, que 1 (uma) hora trabalhada, movimentará 180m³**, conforme tabela abaixo:



Item	Descrição		Quantidade máximo de horas por lote no edital	Atestado e/ou Declaração acompanhada de CAT com no mínimo:
1	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	A licitante deverá comprovar a execução de, no mínimo, 03 (três) dos serviços abaixo relacionados: - Terraplenagem - Esterqueira - Enleiramento de pedras - Execução de curva de nível, base larga, terraço - Silo - Execução de compost barn	600	21.600 m ³
2	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	A licitante deverá comprovar a execução de, no mínimo, 03 (três) dos serviços abaixo relacionados: - Terraplenagem - Esterqueira - Enleiramento de pedras - Execução de curva de nível, base larga, terraço - Silo - Execução de compost barn	2.500	90.000m ³
3	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de	A licitante deverá comprovar a execução de, no mínimo, 03(três) dos serviços abaixo relacionados: - Terraplenagem - Esterqueira - Enleiramento de pedras - Execução de curva de nível,	100	3.600m ³



	curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	base larga, terraço - Silo -Execução de compost barn		
4	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	A licitante deverá comprovar a execução de, no mínimo, 03(três) dos serviços abaixo relacionados: - Terraplenagem - Esterqueira -Enleiramento de pedras -Execução de curva de nível, base larga, terraço - Silo -Execução de compost barn	100	3.600m ³
5	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	A licitante deverá comprovar a execução de, no mínimo, 03 (três) dos serviços abaixo relacionados: - Terraplenagem - Esterqueira -Enleiramento de pedras -Execução de curva de nível, base larga, terraço - Silo -Execução de compost barn	1.000	36.000 m ³

- O atestado e/ou declaração do responsável técnico indicado deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo CREA e/ou CAU.

- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

- Os atestados e demais documentos apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93

- Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante

- Certidão de registro da licitante junto ao Conselho de Classe Regional (CREA/CAU) a que estiver registrado, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.

- Certidão de registro do responsável técnico junto ao Conselho de Classe Regional (CREA/CAU) a que estiver registrado, **DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.

- Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no



cargo ou contrato social.

5 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os serviços de hora máquina objeto desta licitação, deverão ser executados **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura, onde deverá atender a base territorial do Município de Francisco Beltrão, conforme as comunidades designadas nos Lotes deste Termo, item 08.

6 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

Os serviços deverão ser executados de forma **parcelada**, após o recebimento da Ordem de Serviço, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordem de Serviço.

A Secretaria Municipal de Agricultura fica impossibilitada de apresentar com precisão um cronograma de atendimento, pois os serviços são executados, conforme a demanda por comunidade.

Os equipamentos e veículos, deverão estar à disposição da Administração Municipal no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Os Serviços devem ser iniciados com **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após a emissão da ordem de serviço. A empresa vencedora deverá efetuar o serviço no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, considerando as intempéries climáticas.

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação (art. 15, § 3º, inc. III, lei 8.666/93).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão acompanhados por servidor indicado pela Secretaria, podendo este receber, atestar, rejeitar, orientar a CONTRATADA, visando a melhor prestação dos serviços.

7 - OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1(um) dia que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- A Contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato
- Os equipamentos e veículos deverão seguir rigorosamente as descrições e estar em conformidade com as normas vigentes. Serão realizadas vistorias verificando as especificações conforme descrição.
- As empresas contratadas deverão apresentar um responsável técnico, no conselho de engenharia, arquitetura e agronomia (CREA/CAU), LEI nº 5.194/66.
- As empresas contratadas deverão possuir qualificação técnica para a execução dos serviços propostos.
- A distribuição dos equipamentos e veículos aos locais dos serviços será em comum acordo com os responsáveis da contratante.
- A guarda dos equipamentos e veículos será por conta e responsabilidade da contratada.
- Os equipamento e veículos deverão ser operados por pessoal devidamente habilitado e treinados para função, fornecidos pela contratada.
- Despesas com salários, encargos, refeições, hospedagens, combustíveis, manutenção serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada.
- A empresa contratada deverá ter um controle em forma de bloco de ordem de serviço em papel timbrado, com no mínimo 03 (três) vias, na qual deve constar o serviço realizado na propriedade, a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço, o valor unitário, o valor total, além dos dados do produtor, sendo, Nome Completo, CPF e assinatura do produtor.
- O Bloco de ordem de serviço em papel timbrado, com no mínimo 03(três) vias, deverá ter o ACEITE da Secretaria Municipal de Agricultura, antes da confecção e impressão.
- O equipamento deverá possuir **horímetro** (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando e deverá permitir livre acesso aos mesmos pelo fiscal do Município.
- A hora trabalhada será de 60(sessenta) minutos;
- O fechamento das horas trabalhadas será quinzenalmente, mediante relatório, em conformidade com número de horas subsidiadas pelo município a cada agricultor conforme critério pré-estabelecido na secretaria.
- **O relatório de horas trabalhadas deverá ser entregue pela contratada, com a ordem de serviço da empresa, onde deve constar:**
 - I. **Hora inicial do horímetro**
 - II. **Hora final do horímetro**
 - III. **Total de horas trabalhadas**
 - IV. **Dados do produtor (Nome completo, CPF)**
 - V. **Assinatura do produtor**
- **Deverá ser entregue pela contratada a ordem de serviço original (via rosa) liberada pela**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

contratante, devidamente assinada pelo produtor que recebeu o subsídio de horas máquinas, juntamente com o fechamento quinzenal.

- A Contratada deverá ter ciência da documentação à ser entregue para o fechamento das horas trabalhadas.

- Posterior o fechamento das horas trabalhadas, um dos fiscais do Contrato, irá até a localidade onde fora executado o serviço, a fim de fiscalizar, a plena execução e finalização.

- A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores, representantes e operadores de máquinas/equipamentos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

- Despesas com deslocamento, refeições dos operadores, hospedagens, combustíveis e manutenções serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

- O abastecimento e manutenção do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser realizado com a máquina desligada e no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da CONTRATADA.

- No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com mão de obra especializada, transporte dos equipamentos até os locais dos serviços, refeições, hospedagem, combustíveis, manutenções, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

- Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

- A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto à segurança no trabalho.

- Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

- A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores

- A Contratada deverá fornecer uniforme aos seus colaboradores.

- A Contratada deverá fornecer crachá de identificação aos seus colaboradores.

- A Contratada deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços,

- Os itens deverão estar de acordo com o objeto proposto;

- Atender as solicitações dos fiscais designados pela administração;

- Atender as normas de segurança e demais leis trabalhistas;

- Registro do profissional de segurança do trabalho junto ao órgão da categoria; Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente com o objeto desta licitação;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- Substituir os equipamentos avariados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas quando não resolvido os problemas;
- Atender as solicitações da administração quanto à documentação dos operadores, equipamentos.
- Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

OBS: No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com mão de obra especializada, transporte dos equipamentos até os locais dos serviços, refeições, hospedagem, combustíveis, manutenções, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

- A CONTRATADA deverá fornecer lista dos equipamentos a serem fornecidos, contendo:

- a) Nomenclatura do equipamento/máquina;
- b) Ano de fabricação (exigido no edital);
- c) Marca, modelo e número de série;

EXEMPLO: ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MARCA, MODELO, ANO 2015, SERIE Nº 1234567890;

8 - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA:

As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica em um dos locais onde poderão ser realizados os serviços descritos no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa.

Atestado de visita técnica será fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, devendo ser previamente agendado com a Secretaria.

DO CONTRATANTE:

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES/REGIÕES:

LOTE 01 - REGIÃO I - VARGEM ALEGRE, SECCÃO PROGRESSO, VOLTA GRANDE DO MARRECAS, VILA LOBOS, SECCÃO SÃO MIGUEL, NOVA SECCÃO, LINHA SÃO ROQUE, LINHA SÃO PAULO; LINHA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000033

MACAGNAN; LINHA EVA; ÁGUA BRANCA; SANTA BARBARA; ÁGUA VERMELHA; RIO QUIBEBE e
SECÇÃO JACARÉ

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário Rs	Valor total Rs
1	76651	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	600	Horas	165,00	99.000,00
2	76652	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	2500	Horas	273,75	684.375,00
3	76653	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	100	Horas	223,33	22.333,00
4	76654	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	100	Horas	240,00	24.000,00
5	76655	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ , com idade máxima de 15 anos,	1.000	Horas	160,00	160.000,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000034

		para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.				
--	--	--	--	--	--	--

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE 01 : R\$ 989.708,00

LOTE 02 - REGIÃO II - LINHA GUANABARA; BARRA DO CERNE; LINHA LISTON; CABECEIRA DO RIO DO MATO; RIO SAUDADE; NOVA CONCÓRDIA; VILA RURAL ÁGUA VIVA; LINHA CALEGARI; LINHA SÃO SEBASTIÃO; RIO DO MATO; RIO TUNA; LINHA UNIÃO; SEDE GALDINO; MENINO JESUS e LINHA THOMÉ

Ite m	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário Rs	Valor total Rs
1	56610	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	600	Horas	165,00	99.000,00
2	56612	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	2500	Horas	273,75	684.375,00
3	56614	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	100	Horas	223,33	22.333,00
4	56618	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos,	100	Horas	240,00	24.000,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000035

		para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.				
5	76205	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	1.000	Horas	160,00	160.000,00

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE 02: R\$ 989.708,00

LOTE 03 - REGIÃO III - BARRA ESCONDIDA; RIO PEDREIRO; RIO PEDREIRINHO; RIO GUARAPUAVA; DIVISOR; LINHA HOBOLD; LINHA TRITON; SÃO MARCOS; VOLTA ALEGRE; KM 15 - RIO ERVAL; KM 08; KM 06; SEDE GALDINO e OLARIA

Ite m	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário Rs	Valor total Rs
1	56610	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	600	Horas	165,00	99.000,00
2	56612	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	2.500	Horas	273,75	684.375,00
3	56614	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de	100	Horas	223,33	22.333,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000036

		pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.				
4	56618	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	100	Horas	240,00	24.000,00
5	76205	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	1.000	Horas	160,00	160.000,00

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE 03: R\$ 989.708,00

LOTE 04 - REGIÃO IV - RIO LIGAÇÃO; PONTE NOVA DO COTEGIPE; RIO SERRINHO; LINHA PAGNONCELLI; RIO SALTINHO; ALTO JACUTINGA; JACUTINGA; BARRA DO JACUTINGA; RIO MACACO; KM 30; BARRA BONITA; KM 26; KM 23; KM 20; VILA RURAL GRALHA AZUL; LINHA FREIRE; SANTO ISIDORO; SÃO BRÁZ e PALMEIRINHA

Ite m	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário Rs	Valor total Rs
1	56610	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	600	Horas	165,00	99.000,00
2	56612	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de	2500	Horas	273,75	684.375,00



		pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.				
3	56614	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	100	Horas	223,33	22.333,00
4	56618	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	100	Horas	240,00	24.000,00
5	76205	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	1.000	Horas	160,00	160.000,00

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE 04 : R\$ 989.708,00

LOTE 05 - REGIÃO V - OSVALDO CRUZ; LINHA FARROUPILHA; LINHA GAÚCHA; RIO 14; RIO GAIOLA; LINHA JANDIRA; LINHA SÃO JOÃO; NOVA UNIÃO; ASSENTAMENTO MISSÕES; LINHA VOLPATO; LINHA FORMIGA; LINHA PIRACEMA; LINHA BOM JESUS e LAGEAGO GRANDE

Ite m	Código	Descrição	Quantidade e	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	56610	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de	600	Horas	165,00	99.000,00



		nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.				
2	56612	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	2.500	Horas	273,75	684.375,00
3	56614	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	100	Horas	223,33	22.333,00
4	56618	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	100	Horas	240,00	24.000,00
5	76205	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	1.000	Horas	160,00	160.000,00

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE 05: R\$ 989.708,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 4.948.540,00

Nota explicativa 1: No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com mão de obra especializada, transporte dos equipamentos até os locais dos serviços, refeições, hospedagem, combustíveis, manutenções, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos



incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município (recursos livres).

10 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização de execução será exercida pelos servidores:

- **INDIANARA ANDRETTA - Agente Administrativo, do CPF: 061.089.489-73**
- **BÁRBARA BONISSONI CELLA, Engenheira Agrônoma, do CPF: 052.150.949-18**
- **ORMINIO KOIKE DE ALMEIDA, Engenheiro Veterinário do CPF: 006.124.541-00**
- **JEFFERSON RODRIGO FERREIRA SCHMIDT, do CPF: 971.005.529-15**
- **CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI, Engenheiro Agrônomo, Gestor do Porteira para Dentro e Secretário Municipal de Agricultura**

Os quais devem ser designados por portaria com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços in loco e administrativamente. Os fiscais tem a função operacional de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato relatando quaisquer ocorrências.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 23/04/2021.
- Secretaria Municipal de Agricultura
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Indianara Andretta.
- Telefone para Contato: (46) 3520-2180.
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 23/04/2021.



Claudimar Isidoro de Carli
Secretário Municipal de Agricultura

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I - Orçamentos

ANEXO II - Obtenção da mediana/media :

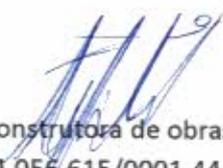
000041
000011



a/c
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO-PR.

Item	Descrição	Quantidade	Unidades de medida	Valor Unitário R\$
1	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m ³ ;	1.000	Horas	165,00
2	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ ;	3.000	Horas	270,00
3	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ ;	100	Horas	200,00
4	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP;	100	Horas	270,00
5	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ ;	1.500	Horas	175,00

Francisco Beltrão, 27 de Outubro de 2020.


MAQ Construtora de obras Eireli
CNPJ 14.056.615/0001-44

14.056.615/0001-44
PAULO ROBERTO KRAUSE
OBRAS - EIRELI
Travessa Ametista, 122
Vila Nova CEP: 85605-352
Francisco Beltrão - PR

São Cristóvão terraplenagem

Item	Descrição	Quantidade	Unidades de medida	Valor Unitário R\$
1	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m ³ ;	1.000	Horas	160,00
2	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ ;	3.000	Horas	280,00
3	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ ;	100	Horas	200,00
4	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP;	100	Horas	200,00
5	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ ;	1.500	Horas	150,00



SERGIO HENRIQUE DE ARRUDA

SÃO CRISTOVÃO
 CNPJ: 35.506.006/0001-08
 Fone: (46) 99926 8106
 saocristovao@terraplenagem.com.br

SÃO CRISTOVÃO
 CNPJ: 35.506.006/0001-08
 Fone: (46) 99926 8106
 saocristovao@terraplenagem.com.br

SÃO CRISTOVÃO
 CNPJ: 35.506.006/0001-08
 Fone: (46) 99926 8106



TERRAPLANA
TERRAPLENAGENS

Orçamento para a nova licitação do Porteira para dentro.

Item	Descrição	Quantidade	Unidades de medida	Valor Unitário R\$
1	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m ³ ;	1.000	Horas	170.000,00 170,00
2	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ ;	3.000	Horas	810.000,00 270,00
3	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ ;	100	Horas	27.000,00 270,00
4	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP;	100	Horas	25.000,00 250,00
5	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ ;	1.500	Horas	255.000,00 170,00

Alduino Tomazoni Neto
ALDUINO TOMAZONI NETO
TERRAPLANA TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ 15.027.042/0001-93

TERRAPLANA
Terraplenagem Ltda.
CNPJ 15.027.042/0001-93
Av. Antônio de P. Cantelmo, 877
Centro - Fco. Beltrão - PR
(46) 9930-9000

46 9930.9000

terrapianafb@hotmail.com

Av. Antônio de Palva Cantelmo, 877, Centro - anexo à Tomazoni Imóveis - Francisco Beltrão - Pr



LÍDER
CONSTRUTORA E INCORPORADORA

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Item	Descrição	Quantidade	Unidades de medida	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m ³ ;	5.000	Horas		
2	Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ ;	15.000	Horas	R\$ 275,00	R\$ 4.125.000,00
3	Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ ;	500	Horas		
4	Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP;	500	Horas		
5	Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ ;	7.500	Horas	R\$ 145,00	R\$ 1.087.500,00

32.173.283/0001-60

**GOMES &
ZANCAN LTDA.**

General Osório, 119 - Sala 02
Cango - CEP 85604-240

Francisco Beltrão - Paraná

Francisco Beltrão, 19 de novembro de 2020.

Rodrigo A. Zancan

Rodrigo Balvedi Zancan
CREA-PR 129335/D
Gomes e Zancan LTDA.
CNPJ: 32.173.283/0001-60

Av. General Osório, 119, sala 02, B. Cango - Francisco Beltrão/ PR
E-mail: liderconstrutorabeltrao@gmail.com Fones: (46) 3035-0699/ 99937-9997



ANEXO II - OBTENÇÃO DA MEDIANA/MÉDIA

Item	Descrição	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	NÚMERO DE COTAÇÕES	MÉDIA FINAL
		1	2	3	A4		
		MAQ CONSTRUTORA	SÃO CRISTOVÃO TERRAPLANAGEM	TERRAPLANA TERRAPLANAGEM	LÍDER CONSTRUTORA E INCORPORADORA		
1	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m ³ , para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	165,00	160,00	170,00	XXXXXX X	3	165,00
2	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	270,00	280,00	270,00	275,00	4	273,75
3	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , para	200,00	200,00	270,00	XXXXXX	3	223,33



	execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.						
4	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	270,00	200,00	250,00	XXXXXX	3	240,00
5	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ , para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	175,00	150,00	170,00	145,00	4	160,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	74/2021
DATA DO PROCESSO:	06/05/2021
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços por hora trabalhada de máquinas retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Porteira para Dentro, da Secretaria de Agricultura
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 4.948.540,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.

Programa 2001: Departamento agropecuário forte e inovador – Código 88: Estimular o programa porteira para dentro.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
7050	09.001	20.605.2001.2.074	3.3.90.39.12.00	000	2.000.000,00

Obs: Saldo orçamentário em: 11/03/2021.

O saldo orçamentário será suplementado de acordo com as requisições de compras.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.



 ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
 CRC/PR 052130/P-2



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO para realizar **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual execução de serviços por hora trabalhada de máquinas retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa *Porteira para Dentro*, da Secretaria de Agricultura, nos termos do termo de referência anexo e nos termos do art. 12º, inciso III do Decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020.

Encaminha-se ao Departamento de Compras, licitações e Contratos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2021.



Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PORTARIA MUNICIPAL N.º 146 DE 17 DE MARÇO DE 2021

PUBLICADO

00002210312021

EDIÇÃO Nº 2226

FLS. 72

ASS.

Designar os servidores para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio, junto aos procedimentos licitatórios, a partir desta data:

I - PREGOEIROS:

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) NÁDIA DALL'AGNOL;
- c) ALEX BRUNO CHIES.

II - EQUIPE DE APOIO GERAL:

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) DANIELA RAITZ;
- c) LORIZETE ARTUZO;
- d) NÁDIA DALL'AGNOL;
- e) ALEX BRUNO CHIES.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º 107 de 20 de março de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de março de 2021.


CLEBER PONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 169/2021

Solicitação 169 Contratação de Serviço
Número 169 Tipo Contratação de Serviço
Então em 28/04/2021 Quantidade de itens 25
Solicitante 117996-9 CLAUDIMAR SIDORO DE CARLI
Processo Gerado 323/2021
Local 50 Departamento de Agricultura
Orgão 09 Secretaria Municipal de Agricultura
Pagamento 30 dias apos a emiss
Entrega Local Prazo 365 Dias

Descrição: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços por hora trabalhada de máquinas retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Borzeira para Dentro, da Secretaria de Agricultura



Table with 5 columns: Código, Nome, Unidade, Quantidade, Unitário, Valor. Rows include items 076651 to 076655 and a TOTAL row.



Table with 5 columns: Código, Nome, Unidade, Quantidade, Unitário, Valor. Rows include items 076651 to 076653.



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 169/2021

Página 2

	da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terrapeamento, compost barn, silos e demais serviços				
076654	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terrapeamento, compost barn, silos e demais serviços	H	100,00	240,00	24.000,00
076655	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terrapeamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	1.000,00	160,00	160.000,00
				TOTAL	589.708,00

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
076651	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroscavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 08 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terrapeamento, compost barn, silos e demais serviços	H	600,00	165,00	99.000,00
076652	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terrapeamento, compost barn, silos e demais serviços	H	2.500,00	273,75	684.375,00
076653	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terrapeamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	100,00	223,33	22.333,00
076654	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terrapeamento, compost barn, silos e demais serviços	H	100,00	240,00	24.000,00
076655	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terrapeamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	1.000,00	160,00	160.000,00
				TOTAL	989.708,00

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
076651	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroscavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 08 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terrapeamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	600,00	165,00	99.000,00
076652	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terrapeamento, compost barn, silos e demais serviços	H	2.500,00	273,75	684.375,00
076653	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terrapeamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	100,00	223,33	22.333,00
076654	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terrapeamento, compost barn, silos e demais serviços	H	100,00	240,00	24.000,00



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 169/2021

000052

Equipam. Página:3

076655	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	1.000,00	160,00	160.000,00
TOTAL					989.708,00

Lote
005 LOTE 05 – REGIÃO V - OSVALDO CRUZ; LINHA FARROUPILHA; LINHA GAÚCHA; RIO 14; RIO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
076651	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,80 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	600,00	165,00	99.000,00
076652	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	2.500,00	273,75	684.375,00
076653	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	100,00	223,33	22.333,00
076654	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	100,00	240,00	24.000,00
076655	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	H	1.000,00	160,00	160.000,00
TOTAL					989.708,00
TOTAL GERAL					4.948.540,00



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO

74/2021

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços por hora trabalhada de máquinas retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Porteira para Dentro, da Secretaria de Agricultura

DATA DA

SESSÃO PÚBLICA: 20/05/2021



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 74/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/05/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços por hora trabalhada de máquinas retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Porteira para Dentro, da Secretaria de Agricultura.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

20 de maio de 2021 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **20 de maio de 2021 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual execução de serviços por hora trabalhada de máquinas retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Porteira para Dentro, da Secretaria de Agricultura.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.
- 2.3 A licitação será dividida em **GRUPO/LOTE**, conforme tabela do **ANEXO I** do edital, sendo obrigatório ao licitante a participação em todos os itens do grupo/ote.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, telefone nº (46) 3520-2183 e (46) 3520-2180.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA VISITA TÉCNICA

- 4.1 As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica em um dos locais onde poderão ser realizados os serviços descritos no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.
- 4.2 Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogável, **até o dia 19 de maio de 2021** e o Município fornecerá à proponente o atestado de visita. **(MODELO ANEXO V)**.
- 4.3 As visitas deverão ser agendadas pelo telefone (46) 3520-2180 com os fiscais Claudimar Isidoro De Carli ou Indianara Andretta.
- 4.4 As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 5.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: nadia@franciscobeltrao.com.br.
- 5.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 5.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br.
- 5.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 5.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 6.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 6.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 6.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente

6.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

6.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 11.8.1 e de indicação de Responsável Técnico elencado no item 11.8.2, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada e de Responsável Técnico serão solicitadas como documento complementar pela pregoeira.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 7.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 7.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 8.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 8.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 No dia **20 de maio de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1 Também será desclassificada a proposta (**eletrônica**) que identifique o licitante.
- 9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1 **A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO GRUPO/LOTE for menor.**
- 9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

pelo sistema.

- 9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 9.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 9.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 9.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 9.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.20.1 no país;
 - 9.20.2 por empresas brasileiras;
 - 9.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 9.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 10.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 **SICAF.**

11.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- 11.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 11.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 11.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 11.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

- 11.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 11.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 11.6.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 11.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 11.6.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 11.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 11.6.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.6.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:
- 11.7.1 Declaração de responsabilidade técnica (**MODELO ANEXO IV**), indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.
- 11.7.1.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.
- 11.7.2 **Certidão de registro da licitante** junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado (CREA e/ou CAU), **DA LICITANTE**, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.
- 11.7.3 **Certidão de registro do responsável técnico** junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado (CREA e/ou CAU), **DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.
- 11.7.3.1 Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado nos subitens 11.7.1 e 11.7.3, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

- 11.7.4 Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público, privado ou pessoa física, devidamente identificada, **em nome do responsável técnico indicado pela licitante**, relativo à execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ou superiores ao objeto licitado, de no **mínimo 20% relativo a cada tipo de máquina, considerando a média, que 1 (uma) hora trabalhada movimentada 180 m³**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	A licitante deverá comprovar a execução de, no mínimo, 03 (três) dos serviços abaixo relacionados:	Quantidade máximo de horas por lote no edital	Atestado e/ou Declaração acompanhado de CAT com no mínimo:
1	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	- Terraplanagem - Esterqueira - Enleiramento de pedras - Execução de curva de nível, base larga, terraço - Silo - Execução de compost barn	600	21.600 m ³
2	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	- Terraplanagem - Esterqueira - Enleiramento de pedras - Execução de curva de nível, base larga, terraço - Silo - Execução de compost barn	2.500	90.000m ³
3	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	- Terraplanagem - Esterqueira - Enleiramento de pedras - Execução de curva de nível, base larga, terraço - Silo - Execução de compost barn	100	3.600m ³
4	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços	- Terraplanagem - Esterqueira - Enleiramento de pedras - Execução de curva de nível, base larga, terraço - Silo	100	3.600m ³



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

	de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	-Execução de compost barn		
5	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	- Terraplenagem - Esterqueira - Enleiramento de pedras - Execução de curva de nível, base larga, terraço - Silo - Execução de compost barn	1.000	36.000 m ³

11.7.4.1 O atestado e/ou declaração do responsável técnico indicado deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo CREA e/ou CAU.

11.7.4.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

11.7.4.3 **Os atestados e demais documentos apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

11.7.5 O **Atestado de Visita Técnica** ou a **Declaração de Dispensa de Visita Técnica** deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

11.8 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÕES:**

11.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

11.8.2 Declaração de Responsabilidade Técnica **(ANEXO IV)**

11.8.3 Modelos Atestado/Declaração de Dispensa de Visita Técnica **(ANEXO V)**

11.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

11.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **11.4 - Habilitação Jurídica, 11.5 - Qualificação econômico-financeira e 11.6 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

11.9.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 11.9.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 11.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 11.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.12 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 11.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 12.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 12.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 12.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 12.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 12.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 12.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 12.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 12.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira **DESCCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.5 A proposta deverá conter:
- 12.5.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 12.5.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 12.5.3 **Indicação/especificação** dos serviços;
- 12.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 12.5.5 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 12.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 12.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 12.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 12.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 12.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

13 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 13.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro - Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Nádia Dall'Agnol. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 14.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 14.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 17.1 **Como condição de CONTRATAÇÃO as licitantes declaradas habilitadas deverão apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, uma lista (declaração) contendo as máquinas que executarão os serviços, contendo:**

- a. Nome do equipamento/máquina;
- b. Ano de fabricação (exigido no edital);
- c. Marca, modelo e número de série;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- d. A CONTRATADA deverá levar cópia simples de documento (nota fiscal/outros) do equipamento que comprovem os dados dos mesmos;

Exemplo: **ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA XX, ANO 2013, SERIE Nº123456XY789.**
ESSA DESCRIÇÃO POSTERIORMENTE DEVERÁ CONSTAR NO TOPO DO DIÁRIO DO EQUIPAMENTO JUNTAMENTE COM O NOME DO OPERADOR, CPF E CNH (Nº, CATEGORIA E DATA DE VENCIMENTO)

- 17.2 Os documentos deverão ser protocolados no Departamento de Licitação e Contratos, sendo aceitos também através do e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br.
- 17.3 Não havendo a comprovação dos referidos documentos dentro do prazo estipulado, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta e habilitação subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e habilitação que atenda a este Edital.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 18.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 19.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 19.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 19.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 19.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

(conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

- 19.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
7050	09.001	20.605.2001.2.074	3.3.90.39.12.00	000

20 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.
- 20.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 20.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 20.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 20.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 20.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

21 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 21.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 21.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

22 DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1 O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 22.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 22.3 Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

23 DAS PENALIDADES

- 23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 23.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 23.1.3 apresentar documentação falsa;
- 23.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.6 não mantiver a proposta;
- 23.1.7 cometer fraude fiscal;
- 23.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

- 23.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- 23.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

23.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

- 23.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.
- 23.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 23.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 23.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 23.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 23.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 23.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

- 23.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 23.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 24.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 24.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 24.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 24.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 24.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 24.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 24.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

25 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 25.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.
- 26.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 26.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 26.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 26.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 26.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 26.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 26.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 26.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

- 26.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 26.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.gov.br/compras/pt-br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 26.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 26.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 26.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 26.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 26.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 26.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 26.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 26.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 26.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 26.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.
- 26.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 26.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Indicação de Responsável Técnico;
ANEXO V	Modelo de Visita/dispensa técnica;
ANEXO VI	Modelo de Ata de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 05 de maio 2021.



CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 74/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços por hora trabalhada de máquinas retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Porteira para Dentro, da Secretaria de Agricultura

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços por hora trabalhada de máquinas retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Porteira para Dentro, da Secretaria de Agricultura, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:**

GRUPO 01 - REGIÃO I - VARGEM ALEGRE; SECCÃO PROGRESSO; VOLTA GRANDE DO MARREAS; VILA LOBOS; SECCÃO SÃO MIGUEL; NOVA SECCÃO; LINHA SÃO ROQUE; LINHA SÃO PAULO; LINHA MACAGNAN; LINHA EVA; ÁGUA BRANCA; SANTA BARBARA; ÁGUA VERMELHA; RIO QUIBEBE e SECCÃO JACARÉ						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
1	76651	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	600	Horas	165,00	99.000,00
2	76652	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	2500	Horas	273,75	684.375,00
3	76653	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para	100	Horas	223,33	22.333,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.				
4	76654	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	100	Horas	240,00	24.000,00
5	76655	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	1.000	Horas	160,00	160.000,00

GRUPO 02 – REGIÃO II - LINHA GUANABARA; BARRA DO CERNE; LINHA LISTON; CABECEIRA DO RIO DO MATO; RIO SAUDADE; NOVA CONCÓRDIA; VILA RURAL ÁGUA VIVA; LINHA CALEGARI; LINHA SÃO SEBASTIÃO; RIO DO MATO; RIO TUNA; LINHA UNIÃO; SEDE GALDINO; MENINO JESUS e LINHA THOMÉ

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
6	76651	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	600	Horas	165,00	99.000,00
7	76652	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	2500	Horas	273,75	684.375,00
8	76653	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn,	100	Horas	223,33	22.333,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		silos e demais serviços.				
9	76654	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	100	Horas	240,00	24.000,00
10	76655	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	1.000	Horas	160,00	160.000,00

GRUPO 03 - REGIÃO III - BARRA ESCONDIDA; RIO PEDREIRO; RIO PEDREIRINHO; RIO GUARAPUAVA; DIVISOR; LINHA HOBOLD; LINHA TRITON; SÃO MARCOS; VOLTA ALEGRE; KM 15 - RIO ERVAL; KM 08; KM 06; SEDE GALDINO e OLARIA

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
11	76651	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	600	Horas	165,00	99.000,00
12	76652	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	2500	Horas	273,75	684.375,00
13	76653	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	100	Horas	223,33	22.333,00
14	76654	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso	100	Horas	240,00	24.000,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.				
15	76655	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	1.000	Horas	160,00	160.000,00

GRUPO 04 – REGIÃO IV - RIO LIGAÇÃO; PONTE NOVA DO COTEGIPE; RIO SERRINHO; LINHA PAGNONCELLI; RIO SALTINHO; ALTO JACUTINGA; JACUTINGA; BARRA DO JACUTINGA; RIO MACACO; KM 30; BARRA BONITA; KM 26; KM 23; KM 20; VILA RURAL GRALHA AZUL; LINHA FREIRE; SANTO ISIDORO; SÃO BRÁZ e PALMEIRINHA

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
16	76651	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	600	Horas	165,00	99.000,00
17	76652	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	2500	Horas	273,75	684.375,00
18	76653	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	100	Horas	223,33	22.333,00
19	76654	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de	100	Horas	240,00	24.000,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.				
20	76655	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	1.000	Horas	160,00	160.000,00

GRUPO 05 - REGIÃO V - OSVALDO CRUZ; LINHA FARROUPILHA; LINHA GAÚCHA; RIO 14; RIO GAIOLA; LINHA JANDIRA; LINHA SÃO JOÃO; NOVA UNIÃO; ASSENTAMENTO MISSÕES; LINHA VOLPATO; LINHA FORMIGA; LINHA PIRACEMA; LINHA BOM JESUS e LAGEAGO GRANDE

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
21	76651	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	600	Horas	165,00	99.000,00
22	76652	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	2500	Horas	273,75	684.375,00
23	76653	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	100	Horas	223,33	22.333,00
24	76654	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais	100	Horas	240,00	24.000,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		serviços.				
25	76655	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	1.000	Horas	160,00	160.000,00

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 4.948.540,00 (quatro milhões novecentos e quarenta e oito mil quinhentos e quarenta reais).**

II- CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

2.1. A natureza dos objetos a serem executados são serviços comuns de engenharia, nos termos do parágrafo único do art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020.

III- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro no Município de Francisco Beltrão, **nos locais determinados onde exista a necessidade da máquina para atender a demanda do Município de Francisco Beltrão**

3.2. Os equipamentos deverão estar à disposição da Administração Municipal no **prazo máximo de 10 (dez) dias uteis**, após a assinatura do Contrato.

3.3. Os Serviços devem ser iniciados com **prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis**, após a emissão da ordem de serviço. A empresa vencedora deverá efetuar o serviço no local indicado pela Secretaria de Agricultura – Setor Agropecuário, considerando as intempéries climáticas.

3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência (Edital) e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de **1 (um) dia**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os serviços serão executados de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

3.6. Os serviços serão acompanhados por servidor indicado pela Secretaria, podendo este receber, atestar, rejeitar, orientar a CONTRATADA, visando a melhor prestação dos serviços.

IV- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Tendo em vista a anulação do processo licitatório pregão eletrônico nº 39/2021, para elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar e adequação do presente Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 4.2. Visando o fomento da cadeia produtiva, o presente objeto visa o atendimento a famílias agricultoras, incentivando-os à recuperação e a conservação do solo e meio ambiente; facilitar o escoamento da produção agropecuária; impulsionar e incentivar o desenvolvimento com horas máquina subsidiadas pelo município e respaldadas na Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009, Programa Porteira Para Dentro.
- 4.3. Justifica-se a enorme demanda de serviços já solicitados a essa secretaria, sabendo que o município está em constante desenvolvimento e crescimento, conta com aproximadamente 4.000 produtores, atendendo 1.635 propriedades que se dedicam a atividade pecuária, o município acolhe também produtores da avicultura, que somados contam 537, suinocultores, atendendo também produtores que trabalham com fruticultura e horticultura, somados a produtores que também fazem o plantio de grãos
- 4.4. No que diz respeito à quantidade solicitada, a mesma foi estimada pela equipe da secretaria municipal de agricultura, levando em consideração as novas demandas de obras a serem executadas e para manter o bom andamento dos serviços.
- 4.5. Para estimativa de valores dos itens pretendidos foi realizada pesquisa de preços praticados em empresas do ramo do objeto através de orçamentos, sendo elas MAQ CONSTRUTORA, SÃO CRISTOVÃO TERRAPLANAGEM, TERRAPLANA TERRAPLANAGENS e LIDER CONSTRUTORA E INCORPORADORA, tendo em vista que o último contrato firmado com o município foi no ano de 2018, o qual, não foi utilizado como base, pela defasagem de valor.

V – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

- 5.1. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, dispõe que a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 5.2. Sendo que o objeto da presente licitação não é bem de natureza divisível, e sim trata-se de serviço, desta forma não cabe à cota de até 25% para MPE's.

VI- JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR GRUPO/LOTE

- 6.1. Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE, haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços utilizados por se tratar de um conjunto, sendo assim o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, desta forma, com o julgamento por lote, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa e a garantia dos resultados, haja visto, a extensão de perímetro rural do município, o qual, foi dividido por regiões, facilitando assim, que mais empresas participem.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Caso o serviço não for realizado no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades.
- 7.2. Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

- 7.3. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1(um) dia que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4. deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.5. deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 7.6. No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte;
- 7.7. A Contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato;
- 7.8. Os equipamentos e veículos deverão seguir rigorosamente as descrições e estar em conformidade com as normas vigentes. Serão realizadas vistorias verificando as especificações conforme descrição;
- 7.9. Deverá apresentar um responsável técnico, no conselho de engenharia, arquitetura e agronomia (CREA/CAU), LEI nº 5.194/66;
- 7.10. Deverá possuir qualificação técnica para a execução dos serviços propostos;
- 7.11. A distribuição dos equipamentos e veículos aos locais dos serviços será em comum acordo com os responsáveis da contratante;
- 7.12. Os equipamento e veículos deverão ser operados por pessoal devidamente habilitado e treinados para função, fornecidos pela contratada;
- 7.13. Despesas com salários, encargos, refeições, hospedagens, combustíveis, manutenção serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada;
- 7.14. deverá ter um controle em forma de bloco de ordem de serviço em papel timbrado, com no mínimo 03 (três) vias, na qual deve constar o serviço realizado na propriedade, a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço, o valor unitário, o valor total, além dos dados do produtor, sendo, Nome Completo, CPF e assinatura do produtor;
- 7.15. O Bloco de ordem de serviço em papel timbrado, com no mínimo 03(três) vias, deverá ter o ACEITE da Secretaria Municipal de Agricultura, antes da confecção e impressão;
- 7.16. O equipamento deverá possuir **horímetro** (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando e deverá permitir livre acesso aos mesmos pelo fiscal do Município;
- 7.17. A hora trabalhada será de 60(sessenta) minutos;
- 7.18. O fechamento das horas trabalhadas será quinzenalmente, mediante relatório, em conformidade com número de horas subsidiadas pelo município a cada agricultor conforme critério pré-estabelecido na secretaria;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 7.19. Na emissão da Nota Fiscal deverá ser juntado o laudo de medição efetuado pelo fiscalizador com a devida assinatura do mesmo, onde deverá constar:
- Hora inicial do horímetro
 - Hora final do horímetro
 - Total de horas trabalhadas
 - Dados do produtor (Nome completo, CPF)
 - Assinatura do produtor
- 7.20. **Deverá ser entregue pela contratada a ordem de serviço original (via rosa) liberada pela contratante, devidamente assinada pelo produtor que recebeu o subsídio de horas máquinas, juntamente com o fechamento quinzenal.**
- 7.21. **A Contratada deverá ter ciência da documentação a ser entregue para o fechamento das horas trabalhadas;**
- 7.22. **Posterior o fechamento das horas trabalhadas, um dos fiscais do Contrato, irá até a localidade onde fora executado o serviço, a fim de fiscalizar, a plena execução e finalização;**
- 7.23. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores, representantes e operadores de máquinas/equipamentos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos;
- 7.24. Despesas com deslocamento, refeições dos operadores, hospedagens, combustíveis e manutenções serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA;
- 7.25. O abastecimento e manutenção do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser realizado com a máquina desligada e no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da CONTRATADA;
- 7.26. No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com mão de obra especializada, transporte dos equipamentos até os locais dos serviços, refeições, hospedagem, combustíveis, manutenções, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional;
- 7.27. Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;
- 7.28. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto à segurança no trabalho;
- 7.29. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada;
- 7.30. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores
- 7.31. Deverá fornecer uniforme aos seus colaboradores.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 7.32. Deverá fornecer crachá de identificação aos seus colaboradores.
- 7.33. deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços,
- 7.34. Os itens deverão estar de acordo com o objeto proposto;
- 7.35. Atender as solicitações dos fiscais designados pela administração;
- 7.36. Atender as normas de segurança e demais leis trabalhistas;
- 7.37. Registro do profissional de segurança do trabalho junto ao órgão da categoria; Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente com o objeto desta licitação;
- 7.38. Substituir os equipamentos avariados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas quando não resolvido os problemas;
- 7.39. Atender as solicitações da administração quanto à documentação dos operadores, equipamentos.
- 7.40. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
- 7.41. A guarda dos equipamentos e veículos é responsabilidade da CONTRATADA.

VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

IX – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização de execução será exercida pelos servidores **INDIANARA ANDRETTA - Agente Administrativo, do CPF: 061.089.489-73, CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI, do CPF: 456.813.689-04, responsável pela Secretaria de Agricultura e JEFFERSON RODRIGO FERREIRA SCHMIDT, do CPF: 971.005.529-15**, os quais devem ser designados por portaria com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços in loco e administrativamente. Os fiscais tem a função operacional de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato relatando quaisquer ocorrências.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

X - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 10.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 10.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

XI - PENALIDADES

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - f) não mantiver a proposta;
 - g) cometer fraude fiscal;
 - h) comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
 - d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 11.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

11.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

- 11.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.
- 11.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 11.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 11.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 11.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 11.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 11.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 12.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
 - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
 - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

12.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 74/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços por hora trabalhada de máquinas retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Porteira para Dentro, da Secretaria de Agricultura

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2021 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços por hora trabalhada de máquinas retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Porteira para Dentro, da Secretaria de Agricultura, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

GRUPO XX - REGIÃO XXXXX						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
X	76651	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	600	Horas		
X	76652	Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	2500	Horas		
X	76653	Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para	100	Horas		



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.				
X	76654	Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	100	Horas		
X	76655	Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m ³ , com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.	1.000	Horas		

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 74/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços por hora trabalhada de máquinas retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Porteira para Dentro, da Secretaria de Agricultura

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 74/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 74/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços por hora trabalhada de máquinas retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Porteira para Dentro, da Secretaria de Agricultura

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(papel timbrado da licitante)

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Assinatura do Responsável Técnico
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 74/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços por hora trabalhada de máquinas retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Porteira para Dentro, da Secretaria de Agricultura

ANEXO - V
ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(A licitante **poderá optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira do CREA/CAU nº _____, representando a empresa _____, CNPJ nº _____, nos termos do edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº 74/2021, visitou o local da obra, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(local e data)

Responsável técnico da Licitante
CREA/CAU
CPF
RG

Representante do Município
(Secretarias de Planejamento ou Urbanismo)
Identificação
Assinatura

OU

b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(*NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.*), neste ato representada por (*REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA*), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 74/2021 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da PREGÃO ELETRÔNICO nº 74/2021.

(Local e data)

Representante Legal da empresa
CPF
RG



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 74/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços por hora trabalhada de máquinas retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Porteira para Dentro, da Secretaria de Agricultura

ANEXO - VI

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 74/2021**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços por hora trabalhada de máquinas retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Porteira para Dentro, da Secretaria de Agricultura, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.**

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. Os serviços, objeto deste termo, deverão ser executados, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro no Município de Francisco Beltrão, **nos locais determinados onde exista a necessidade da máquina para atender a demanda do Município de Francisco Beltrão**

3.2. Os equipamentos deverão estar à disposição da Administração Municipal no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após a assinatura do Contrato.

3.3. Os Serviços devem ser iniciados com **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após a emissão da ordem de serviço. A empresa vencedora deverá efetuar o serviço no local indicado pela Secretaria de Agricultura – Setor Agropecuário, considerando as intempéries climáticas.

3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência (Edital) e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de **1 (um) dia**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os serviços serão executados de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

3.6. Os serviços serão acompanhados por servidor indicado pela Secretaria, podendo este receber, atestar, rejeitar, orientar a CONTRATADA, visando a melhor prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caso o serviço não for realizado no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades.

4.2. Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

4.3. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1(um) dia que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5. Deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

4.6. No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte;

4.7. A Contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato;

4.8. Os equipamentos e veículos deverão seguir rigorosamente as descrições e estar em conformidade com as normas vigentes. Serão realizadas vistorias verificando as especificações conforme descrição;

4.9. Deverá apresentar um responsável técnico, no conselho de engenharia, arquitetura e agronomia (CREA/CAU), LEI nº 5.194/66;

4.10. Deverá possuir qualificação técnica para a execução dos serviços propostos;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

4.11. A distribuição dos equipamentos e veículos aos locais dos serviços será em comum acordo com os responsáveis da contratante;

4.12. Os equipamento e veículos deverão ser operados por pessoal devidamente habilitado e treinados para função, fornecidos pela contratada;

4.13. Despesas com salários, encargos, refeições, hospedagens, combustíveis, manutenção serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada;

4.14. Deverá ter um controle em forma de bloco de ordem de serviço em papel timbrado, com no mínimo 03 (três) vias, na qual deve constar o serviço realizado na propriedade, a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço, o valor unitário, o valor total, além dos dados do produtor, sendo, Nome Completo, CPF e assinatura do produtor;

4.15. O Bloco de ordem de serviço em papel timbrado, com no mínimo 03(três) vias, deverá ter o ACEITE da Secretaria Municipal de Agricultura, antes da confecção e impressão;

4.16. O equipamento deverá possuir **horímetro** (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando e deverá permitir livre acesso aos mesmos pelo fiscal do Município;

4.17. A hora trabalhada será de 60(sessenta) minutos;

4.18. O fechamento das horas trabalhadas será quinzenalmente, mediante relatório, em conformidade com número de horas subsidiadas pelo município a cada agricultor conforme critério pré-estabelecido na secretaria;

4.19. Na emissão da Nota Fiscal deverá ser juntado o laudo de medição efetuado pelo fiscalizador com a devida assinatura do mesmo, onde deverá constar:

- a) Hora inicial do horímetro
- b) Hora final do horímetro
- c) Total de horas trabalhadas
- d) Dados do produtor (Nome completo, CPF)
- e) Assinatura do produtor

4.20. Deverá ser entregue pela contratada a ordem de serviço original (via rosa) liberada pela contratante, devidamente assinada pelo produtor que recebeu o subsídio de horas máquinas, juntamente com o fechamento quinzenal.

4.21. A Contratada deverá ter ciência da documentação a ser entregue para o fechamento das horas trabalhadas;

4.22. Posterior o fechamento das horas trabalhadas, um dos fiscais do Contrato, irá até a localidade onde fora executado o serviço, a fim de fiscalizar, a plena execução e finalização;

4.24. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores, representantes e operadores de máquinas/equipamentos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos;

4.25. Despesas com deslocamento, refeições dos operadores, hospedagens, combustíveis e manutenções serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA;

4.26. O abastecimento e manutenção do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser realizado com a máquina desligada e no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

4.27. No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com mão de obra especializada, transporte dos equipamentos até os locais dos serviços, refeições, hospedagem, combustíveis, manutenções, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional;

4.28. Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

4.29. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto à segurança no trabalho;

4.30. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada;

4.31. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores

4.32. Deverá fornecer uniforme aos seus colaboradores.

4.33. Deverá fornecer crachá de identificação aos seus colaboradores.

4.34. Deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços,

4.35. Os itens deverão estar de acordo com o objeto proposto;

4.36. Atender as solicitações dos fiscais designados pela administração;

4.37. Atender as normas de segurança e demais leis trabalhistas;

4.38. Registro do profissional de segurança do trabalho junto ao órgão da categoria; Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente com o objeto desta licitação;

4.39. Substituir os equipamentos avariados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas quando não resolvido os problemas;

4.40. Atender as solicitações da administração quanto à documentação dos operadores, equipamentos.

4.41. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

4.42. A guarda dos equipamentos e veículos é responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.3. Deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.4. Deverá efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a Contratada deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CNI's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL, e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
7050	09.001	20.605.2001.2.074	3.3.90.39.12.00	000

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

7.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

- 8.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
- 8.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços da Ata, será efetuada pelos **Servidores: INDIANARA ANDRETTA - Agente Administrativo, do CPF: 061.089.489-73, CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI, do CPF: 456.813.689-04, responsável pela Secretaria de Agricultura e JEFFERSON RODRIGO FERREIRA SCHMIDT, do CPF: 971.005.529-15**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Senhor CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI, inscrito no CPF/MF sob o nº 456.813.689-04 e portador do RG nº 1.707.945-0.

CLÁUSULA NONA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de Francisco Beltrão/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Francisco Beltrão/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

9.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de Francisco Beltrão/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO *Estado do Paraná*

9.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de Francisco Beltrão/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Francisco Beltrão/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

11.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

11.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

11.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 74/2021** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 74/2021**

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr., qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.

Francisco Beltrão, de de 2021.

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda
CONTRATADA
(NOME)
Representante Legal

96120 - ESTADO DO PARANA
987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00074/2021-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Locação,manutenção máquina venda automática

Descrição Detalhada: Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 600

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 165,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (600)

2 - Locação,manutenção máquina venda automática

Descrição Detalhada: Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 273,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (2500)

3 - Locação,manutenção máquina venda automática

Descrição Detalhada: Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 223,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (100)

4 - Locação,manutenção máquina venda automática

Descrição Detalhada: Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 240,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (100)

5 - Locação, manutenção máquina venda automática

Descrição Detalhada: Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 160,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1000)

6 - Locação, manutenção máquina venda automática

Descrição Detalhada: Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 600

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 165,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (600)

7 - Locação, manutenção máquina venda automática

Descrição Detalhada: Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 273,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (2500)

8 - Locação, manutenção máquina venda automática

Descrição Detalhada: Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 223,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (100)

9 - Locação, manutenção máquina venda automática

Descrição Detalhada: Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 240,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (100)

10 - Locação, manutenção máquina venda automática

Descrição Detalhada: Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terrapeamento, compost barn, silos e demais serviços.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 160,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1000)

11 - Locação, manutenção máquina venda automática

Descrição Detalhada: Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terrapeamento, compost barn, silos e demais serviços.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 600

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 165,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (600)

12 - Locação, manutenção máquina venda automática

Descrição Detalhada: Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terrapeamento, compost barn, silos e demais serviços.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 273,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (2500)

13 - Locação, manutenção máquina venda automática

Descrição Detalhada: Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terrapeamento, compost barn, silos e demais serviços.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 223,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (100)

14 - Locação, manutenção máquina venda automática

Descrição Detalhada: Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terrapeamento, compost barn, silos e demais serviços.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 240,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (100)

15 - Locação, manutenção máquina venda automática

Descrição Detalhada: Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terrapeamento, compost barn, silos e demais serviços.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 160,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1000)

16 - Locação, manutenção máquina venda automática

Descrição Detalhada: Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terrapeamento, compost barn, silos e demais serviços.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 600

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 165,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (600)

17 - Locação, manutenção máquina venda automática

Descrição Detalhada: Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terrapeamento, compost barn, silos e demais serviços.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 273,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (2500)

18 - Locação, manutenção máquina venda automática

Descrição Detalhada: Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terrapeamento, compost barn, silos e demais serviços.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 223,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (100)

19 - Locação, manutenção máquina venda automática

Descrição Detalhada: Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terrapeamento, compost barn, silos e demais serviços.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 240,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (100)

20 - Locação, manutenção máquina venda automática

Descrição Detalhada: Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost bam, silos e demais serviços.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 160,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1000)

21 - Locação, manutenção máquina venda automática

Descrição Detalhada: Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost bam, silos e demais serviços.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 600

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 165,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (600)

22 - Locação, manutenção máquina venda automática

Descrição Detalhada: Execução de serviços por hora trabalhada com Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, potência mínima de 110 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost bam, silos e demais serviços.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 273,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (2500)

23 - Locação, manutenção máquina venda automática

Descrição Detalhada: Execução de serviços por hora trabalhada com Pá carregadeira de rodas, com peso operacional mínimo de 11 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 0,70 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost bam, silos e demais serviços.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 223,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (100)

24 - Locação, manutenção máquina venda automática

Descrição Detalhada: Execução de serviços por hora trabalhada com Rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6,5 toneladas, potência mínima de 80 HP, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost bam, silos e demais serviços.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 240,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (100)

25 - Locação,manutenção máquina venda automática

Descrição Detalhada: Execução de serviços por hora trabalhada com Caminhão caçamba basculante, tração 6x4, com potência mínima de 170 CV, capacidade mínima da caçamba de 10 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçamento, compost barn, silos e demais serviços.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 160,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1000)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0648/2021

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA

1 RETROSPECTO

Trata-se de fase interna de licitação em que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural pretende a contratação de serviços de horas máquina conforme a necessidade do Município, para atendimento do Programa "Porteira pra Dentro" (Lei Municipal nº. 3565/2009), ao custo máximo R\$ 4.948.540,00 (quatro milhões novecentos e quarenta e oito mil quinhentos e quarenta reais), através de Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a anulação do PE nº. 39/2021.

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Orçamentos, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.²

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,



O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.³

Paralelamente, o art. 15, da Lei n.º 8.666/93,⁴ e o art. 11, da Lei n.º 10.520/02,⁵ preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade *pregão*.

O Registro de Preços é cabível em caso de: (a) contratações frequentes; (b) entregas parceladas; (c) aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, desde que na mesma pessoa política, ex: material de expediente; (d) quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ex: quantos pneus trocará no ano, peças de veículos no ano.

Tem como principais vantagens: (a) agilidade nas aquisições; (b) redução do número de licitações; (c) redução de custos; (d) inexistência de estoques; (e) redução de perdas com produtos perecíveis; (f) inexistência de desembolso financeiro desembolso financeiro; (g) evita-se o fracionamento ilegal do preço.

Já as desvantagens são: (a) tornar obsoleto o objeto da contratação; (b) a figura do carona (artigo 8º), cujo Tribunal de Contas do Estado do Paraná tem posição desfavorável (Acórdão n.º 984/2011), com exceção dos casos de adesão de Municípios conveniados a atas de registros de preços estadual, para a aquisição de bens objetos de convênios, para a concre-

mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

³ "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

⁴ "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

⁵ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de *pregão*, conforme regulamento específico."



tização de programas e projetos governamentais entre os Municípios e o Estado do Paraná (Acórdão n.º 1.105/2014).

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) **Exigências Satisfeitas:**

- (i) **Modalidade:** por tratar-se de contratação de serviços comuns e não há como se apurar, desde logo, se será necessária toda a quantidade pretendida, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como o Sistema de Registro de Preços (artigos 15, da Lei n.º 8.666/93 e 11, da Lei n.º 10.520/02) e a forma eletrônica para a disputa (Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020);
- (ii) **Tipo de Licitação:** o edital indica o tipo de julgamento das propostas pelo menor preço por grupo de itens, sendo que a justificativa se dá pelo fato de que cada grupo é composto especificamente pelos serviços e veículos necessários a cada região delimitada da zona rural do Município, demonstrando que o agrupamento conduzirá à contratação mais vantajosa, já que facilita a execução e a fiscalização dos serviços e do cronograma de atendimento dos beneficiários, assim como amplia o universo de participantes no certame em razão da capacidade de atendimento;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base nos serviços já solicitados pelos produtores à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e a inviabilidade de atendimento a todos pelo limitado número de equipamentos próprios existentes na Secretaria, não sendo viável que os mesmos sejam deslocados dos serviços de manutenção de estradas para o atendimento do programa, tudo conforme levantamentos e dados constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP anexo, em cumprimento ao art. 6º, inc. IX, da Lei nº. 8.666/93;
- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados 4 (quatro) orçamentos: Paulo Roberto Krause Obras EIRELI - Maq Construtora, São Cristóvão Terraplanagem, Terraplana Terraplanagem Ltda e Gomes & Zancan Ltda - Lider Construtora e Incorporadora, sendo que o valor máximo que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa ao ETP, evidenciando que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;

- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.213/91, na Lei n.º 10.520/02 e no Decreto Federal n.º 10.024/2019, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pois o objeto a ser licitado não se trata de bens de natureza divisível, de acordo com o disposto no art. 49, inciso IV, não se enquadrando nas hipóteses do art. 48, ambos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela viabilidade da contratação de serviços de horas máquina conforme a necessidade do Município, para atendimento do Programa Porteira pra Dentro (Lei Municipal n.º 3565/2009), ao custo máximo R\$ 4.948.540,00 (quatro milhões novecentos e quarenta e oito mil quinhentos e quarenta reais), através de Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a anulação do PE n.º 39/2021.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V⁶); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,⁷ da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 05 de maio de 2021.

Camila Slongo Pegoraro Bonte
CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

⁶ "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis."

⁷ "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000119

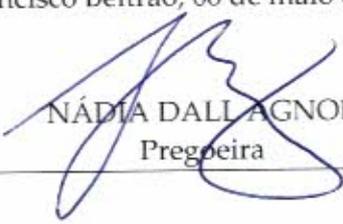
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **20 de maio de 2021**, às **09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual execução de serviços por hora trabalhada de máquinas retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Porteira para Dentro, da Secretaria de Agricultura.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 20 de maio de 2021**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2021.


NÁDIA DALLAGNOL
Pregoeira

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	74		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	324		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços por hora trabalhada de máquinas retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Porteira		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900120605200120743390391200		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.948.540,00		
Data de Lançamento do Edital	06/05/2021		
Data da Abertura das Propostas	20/05/2021	Data Registro	06/05/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	▼	
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	▼	
Data Cancelamento			

Licitação



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 07/05/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00074/2021	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP	00081/2021			
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
324	Menor Preço	Não	Não	
Validade da Ata SRP	<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS	<input type="checkbox"/> Internacional	Quantidade de Itens	
12 mes(es)			25	
Objeto				
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços por hora trabalhada de máquinas retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Porteira para Dentro, da Secretaria de Agricultura				
Data da Divulgação				
07/05/2021				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 07/05/2021 às 08:00		Em 20/05/2021 às 09:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3067F34C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
207_21 - EXONERAÇÃO - CRISTIANE GODINHO CALEGARI

DECRETO MUNICIPAL N.º 207 DE 05 DE MAIO DE 2021

Exonera CRISTIANE GODINHO CALEGARI do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada CRISTIANE GODINHO CALEGARI do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 03 de maio de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:21CC1045

ASSESSORIA LEGISLATIVA
208_21 - EXONERAÇÃO - JEAN PAULI DE MELLO

DECRETO MUNICIPAL N.º 208 DE 05 DE MAIO DE 2021

Exonera JEAN PAULI DE MELLO do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado JEAN PAULI DE MELLO do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 04 de maio de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D06F2E45

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria n.º 014/2021 de 19 de abril de 2021, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e Legislação Complementar torna público o resultado da Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: módulo contabilidade pública, execução financeira, orçamento (PPA, LDO, LOA), prestação de contas ao TCE/PR, módulo de controle patrimonial, módulo licitação e compras, módulo recursos humanos e folha pagamento, módulo controle de frotas, módulo portal da transparência, controle interno, módulo de almoxarifado, suporte técnico operacional, para utilização no legislativo municipal.

EMPRESA CONTRATADA: CARLAS ADRIANA PEREIRA E CIA LTDA

CONTRATAÇÃO TOTAL: R\$ 4.639,60 (quatro mil seiscientos e trinta e nove reais e sessenta centavos) mensais, cuja vigência se dará em até doze meses, a qual deverá ser paga mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, vincendas mensalmente).

DATA: 06 de maio de 2021

IANIMARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:A0FD2EC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **20 de maio de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços por hora trabalhada de máquinas retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Porteira para Dentro, da Secretaria de Agricultura.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 20 de maio de 2021**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1A544F44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)